SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 25 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO X | Nº 2330

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, AFETADO PELA SECA COBRADE -1.4.2.1.0 E ESTIAGEM COBRADE- 1.4.1.1.0 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 033/2019

Acopiara-CE, 20 de Novembro de 2019

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, AFETADO PELA SECA COBRADE -1.4.2.1.0 E ESTIAGEM COBRADE- 1.4.1.1.0 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos na Lei Federal n° 12.608/2012, no Decreto Federal n° 7.257/2010, e na instrução Normativa n° 1 de 24 de agosto de 2012, que trata dos procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
CONSIDERADO a continuidade da situação de emergência decorrente do desastre da seca declarada através do Decreto Estadual nº 31.475, de 08 de maio de 2014, publicado no D.O.E do dia 09 de maio de 2014;
CONSIDERADO a edição do Decreto n° 044/2017, de 20 de Dezembro de 2017, Decreto n° 007/2018 de 01 de março de 2018 e Decreto n° 029/2018, de 03 de setembro de 2018, que prorrogaram a vigência do Decreto n° 012/2017, em razão da persistência do estado de emergência;
CONSIDERADO a irregularidade significativa na quantidade e na distribuição temporal e especial das chuvas no território do Estado do Ceará ocasionando insuficiência de recarga dos mananciais, que vêm comprometendo o armazenamento da água, causando sérios problemas no abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012;

CONSIDERADO que a colheita das culturas plantadas nos municípios ficou comprometida devido aos baixos índices pluviométricos observado no Estado;
CONSIDERADO competir ao Estado a preservação do bem estar da população, bem como a implementação de atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situação emergências;
CONSIDERADO, que compete ao Estado minimizar os efeitos das situações de anormalidades; considerando o Parecer Técnico nº 22/2019, de 05 de junho 2019, da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará a (CEDEC/ CBMCE) de acordo com o DECRETO DE Nº 33.109 de 25 de junho de 2019 publicado no D.O.E.
CONSIDERADO, que foi decretado através da Portaria de nº 1.832 de 30 de julho de 2019, no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, que reconhece situação de emergência em decorrência da Seca os municípios do Estado do Ceará, através do processo n° 59051.007106/2019-08.
CONSIDERADO, por fim, a permanência do município de Acopiara em Situação de Emergência pelo fato de os habitantes do município não terem superado os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, e o agravamento da situação em virtude da falta de chuvas;
CONSIDERADO,
DECRETA:
Art. 1°. Fica declarada a existência de situação anormal provocada pelo desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA provocada pela SECA e ESTIAGEM em todo o município de Acopiara-CE.
Art. 2°. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Proteção e defesa civil no âmbito do Estado, para prestar apoio complementar aos municípios atingidos, mediante articulação com todas as setoriais do Governo do Estado do Ceará, Coordenadoria Estadual de defesa

Civil – CEDEC e Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – CEDEC.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 20 de novembro de 2019.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogério Gurgel Barroso
Código Identificador:A32D779B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.17.1

Aviso de Prosseguimento – Tomada de Preços nº 2019.10.17.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços Nº 2019.10.17.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de uma quadra coberta (saldo remanescente), no sitio Taboquinha , zona rural do Município de Altaneira/CE, neste dia 27 de novembro de 2019, às 09:00 (nove) horas, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 – Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88) 3548-1185. Em 22 de Novembro de 2019.

MARIA LUZANIRA FERREIRA ESTEVÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:575BF199

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2019

PORTARIA Nº 139/2019

Concede Licença Maternidade à servidora que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante servidora efetiva FRANCIDALVA ANCELMO DE LIMA Matrícula nº 161920-9, ocupante do cargo de AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR e exercendo a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA com lotação na Secretaria de Educação Básica pelo período de **10/11/2019 à 07/05/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a **10/11/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2019.

CARLOS ALBERTO COLARES MENEZES
Prefeito do Município - em Exercício

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:C07DD014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2019

PORTARIA Nº 140/2019

Concede Licença Maternidade à servidora que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante servidora contratada PATRÍCIA MIGUEL FREITAS DA COSTA Matrícula nº 165605-8, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA com lotação na Secretaria de Educação Básica pelo período de **09/11/2019 à 06/05/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a **09/11/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2019.

CARLOS ALBERTO COLARES MENEZES
Prefeito do Município - em Exercício

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:1374A7B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO Nº064/2019 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM, IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO SÃO PAULO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE BARBALHA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão administrativa, destinado a composição de via pública, em favor do Município de Barbalha, parcelas dos imóveis registrados sob as matrículas nº 12.785 e 12.218, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado no Sítio São Paulo, Barbalha/CE, de propriedade

de João Landim da Cruz e Maria Otacília da Cruz, com área total de 1.506,80m², a seguir descrito:

"imóvel iniciado no vértice P39, georreferenciado no Sistema Geodésico brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC – 39ºW, de coordenadas N.9.192.942,684m e E 467.150,926m; deste segue confrontando com Gleba – C, com azimute de 142º39'06'' por uma distância de 3,05m até o vértice P51, de coordenadas N 9.192.940,260m e E 467.152,776m; deste segue confrontando com GLEBA – C, com azimute de 142º39'06'' por uma distância de 13,01m em curta com raio de 71.011m, até o vértice P52, de coordenadas N 9.192.930,795m e E 467.159,999m; deste segue confrontando com GLEBA – C, com azimute de 142º39'06''por uma distância de 93,94m até o vértice P53, de coordenadas N 9.192.856,117m e E 467.216,988m; deste segue confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO PÚBLICA (decreto nº 270501/2016), com azimute de 232º39'06'' por uma distância de 13,50m até o vértice P54, de coordenadas N 9.192.847,927m e E 467.206,256m; deste segue confrontando com GLEBA – A, com azimute de 322º39'06'' por uma distância de 93,94m até o vértice P55, de coordenadas N 9.192.922,605m e E 467.149,267m; deste segue confrontando com GLEBA –A, com azimute de 322º39'06'' por uma distância de 13,01m em curva com raio de 71,011m, até o vértice P56, de coordenadas N 9.192.932,070m e E 467.142,044m; deste segue confrontando com GLEBA – A, com azimute de 322º39'06'' por uma distância de 3,05m até o vértice P38, de coordenadas N 9.192.934,494m e E 467.140,194m; deste segue confrontando com HUMBERTO FRANSICO DUARTE E FRANSISCA OLGACINÊ CRUZ DUARTE, com azimute 52º39'06'' por uma distância de 13,50m até o vértice P39, ponto inicial da descrição deste perímetro. Conclui-se todo o perímetro do polígono com **área total de 1.506,80m2** .

Parágrafo Único – As competentes matrículas, apontadas no memorial descritivo e mapa elaborados pela empresa de Georreferenciamento e Topografia – GEOTOP - integram este Decreto.

Art. 2º - O bem imóvel serviente destina-se à abertura de via pública, de interesse do Município de Barbalha.

Art. 3º - Estando o imóvel situado em zona totalmente urbanizada, a parte desapropriada fica dispensada de realizar quaisquer melhoramentos públicos, não se enquadrando pois, nos preceitos do art. 18 da Lei 6.766/79 e art. 887, "I", do Provimento Consolidado 08/2014 da CGJ-CE.

Art. 4º - A servidão será não onerosa e instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos vinte dias do mês de Novembro do ano de 2019.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:F672008C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO N.º 065/2019 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

REGULAMENTA A INSTITUIÇÃO DO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DO ISSQN-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, A ESCRITURAÇÃO ECONÔMICO-FISCAL, DECLARAÇÕES FISCAIS E A EMISSÃO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, POR MEIOS ELETRÔNICOS. ESTABELECE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS RELATIVAS AO ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARBALHA/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO o dever administrativo de atuação sempre de forma mais eficiente, transparente e acessível em relação aos nossos contribuintes;
CONSIDERANDO ainda a evolução tecnológica essencial às nossas atividades administrativas;
CONSIDERANDO que a instituição do ISSQN eletrônico trará substancial melhoria no controle e arrecadação do tributo, além de agilizar o atendimento ao contribuinte;
CONSIDERANDO finalmente as disposições contidas em nossas normas tributárias:
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído no Município de Barbalha, o Programa Eletrônico de Gerenciamento do ISSQN, através do programa de gerenciamento eletrônico dos dados econômico-fiscais, declarações fiscais e a emissão de documento de arrecadação municipal – DAM, por meios eletrônicos.
Parágrafo único – O Programa Eletrônico de Gerenciamento do ISSQN estará disponível no endereço eletrônico http://www.barbalha.ce.gov.br e deverá ser utilizado, operacionalizado e atendidos de acordo com as normas contidas no presente Decreto, bem como em seus manuais.
Art. 2º - As Pessoas Jurídicas de direito público e privado, inclusive da Administração indireta da União, dos Estados e do Município, bem como as Fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidas ou sediadas no Município de Barbalha, devem adotar o programa de Gerenciamento Eletrônico dos dados Econômico-fiscais, para declaração das operações de serviços tributáveis ou não tributáveis, para processamento eletrônico de dados de suas declarações, apresentando mensalmente suas declarações e emitindo o DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM - DE ISSQN, para recolhimento do imposto devido, dos serviços contratados e/ou prestados.
Parágrafo único – Inclui-se nessa obrigação o estabelecimento equiparado à pessoa jurídica.
Art. 3º - Incluem-se também nas obrigações deste Regulamento os Contribuintes prestadores de serviço sob regime "Por Homologação", inclusive aqueles de apuração "por estimativa" e os Contribuintes por Substituição Tributária e Responsáveis Tributários por serviços tomados.
Art. 4º - As declarações fiscais, dados econômico-fiscais e a Declaração de Arrecadação Municipal, DAM do ISSQN, deverão serem geradas no Programa Eletrônico de Gerenciamento do ISSQN, disponibilizado no do endereço eletrônico http://www.barbalha.ce.gov.br.
Art. 5º - A apuração do imposto será feita, salvo disposição em contrário, ao final de cada mês, sob a responsabilidade individual do contribuinte ou responsável pelo imposto, mediante lançamentos contábeis de suas operações tributáveis, os quais estarão sujeitos a posterior homologação pela autoridade fiscal.
§1º - O prestador de serviços deverá escriturar por meio eletrônico, disponibilizado via Internet, mensalmente, as Notas Fiscais emitidas, bem como os demais documentos fiscais, com seus respectivos valores, emitindo ao final do processamento o boleto bancário e efetuar o pagamento do imposto devido.
§2º - O responsável tomador dos serviços sujeitos ao imposto deverá escriturar por meio eletrônico, disponibilizado via Internet, mensalmente, as Notas Fiscais e demais documentos fiscais, os recibos comprobatórios dos serviços tomados, tributados ou não tributados, efetuando as retenções de ISSQN exigidas na legislação, emitindo, ao final do processamento, o boleto bancário e efetuar o pagamento do imposto devido.
§3º - Os contribuinte contemplados nos parágrafos anteriores deste artigo, ficarão sujeitos à multas, penalidades e demais sanções previstas nas normas tributárias municipais vigentes pelo não cumprimento das obrigações determinadas neste Decreto, podendo

ainda, responder por crime contra a ordem tributária, conforme previsto na Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, sem prejuízo das demais sanções previstas em Leis Municipais, Estaduais e Federais caso ocorra falsidade, omissão, fraude, ou qualquer outra tipificação, para fiscalização tributária do Município de BARBALHA.

Art. 6º - Os contribuintes que não prestarem serviços sujeitos ao ISSQN e os tomadores que não adquirirem serviços, tributados ou não tributados, deverão informar obrigatoriamente, na escrituração fiscal, a ausência de movimentação econômica, através de declaração "SEM MOVIMENTO", disponibilizado via Internet, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da ocorrência.

Art. 7º - Em substituição aos livros fiscais previstos na legislação vigente, o Tomador de Serviços e o Contribuinte emitente de Nota Fiscal de Serviços tributados ou não tributados, ficam obrigados a manter em cada um dos estabelecimentos sujeitos à inscrição, o LIVRO FISCAL de registro das prestações de serviços efetuadas ou contratadas, escriturados eletronicamente.

§1º - O LIVRO FISCAL das prestações de serviços efetuadas ou contratadas deverá ser escriturado pelos Contribuintes, constando todos os serviços, prestados ou adquiridos, tributados ou não tributados pelo imposto, inclusive os serviços contratados com responsabilidade para recolhimento do ISS por Substituição Tributária atribuída pela legislação vigente.

§2º - Findo o exercício fiscal, o contribuinte e o tomador de serviços deverão emitir os livros fiscais em papel, promover a encadernação das folhas dentro do prazo de 30 (trinta) dias e conservá-los no estabelecimento pelo prazo regulamentar para exibição ao Fisco, quando solicitados.

Art. 8º - Não ocorrerá responsabilidade da retenção e recolhimento do imposto por parte do tomador, quando o prestador enquadrar-se em uma das seguintes hipóteses:

I – estar enquadrado no regime de tributação de ISS fixo anual, com inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários;

II – ser sociedade uni profissional inscrita no Cadastro Fiscal deste Município, com tributação pelo regime de ISS FIXO;

III – gozar de isenção concedida por este Município;

IV – ter imunidade tributária reconhecida;

V – Estar enquadrado no regime de lançamento de ISS denominado Estimativa, desde que estabelecido ou domiciliado neste município.

Art. 9º – Para as Instituições Financeiras e Bancos comerciais, fica instituída a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, estabelecidas no Município de BARBALHA, obrigadas pelo Banco Central do Brasil à adoção do Plano Contábil das Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 10 – As Instituições Financeiras e as equiparadas a estas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, denominadas pela Prefeitura do Município de BARBALHA como contribuintes prestadores de serviços, são as elencadas na Lei Federal nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, Circular nº 1.273, de 29 de dezembro de 1987 do BACEN e demais normas dos órgãos competentes, obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

Art. 11 – É de responsabilidade das Instituições Financeiras e as equiparadas a estas o cumprimento das obrigações acessórias de geração das informações de cada mês, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da competência, bem como sua guarda, na forma exigida pelas disposições contidas nas Normas Tributárias Municipais Vigentes e Manuais, dos Sistemas Informatizados utilizados e disponibilizados pela Prefeitura do Município de BARBALHA.

§ 1º — As informações a serem geradas e entregues à Prefeitura do Município de BARBALHA deverão ser extraídas da contabilidade, as quais devem estar de acordo com as normas do BACEN, por meio de sistemas próprios do contribuinte.

§ 2º — As declarações serão de responsabilidade da contribuinte ou profissional habilitado pela contabilidade da mesma, dentro dos padrões exigidos.

§ 3º — O contribuinte fica sujeito à multas, penalidades e demais sanções previstas nas normas tributárias municipais vigentes pela não entrega, ou entrega com atraso no prazo estabelecido.

§ 4º — O contribuinte e/ou a pessoa do profissional habilitado responsável pela contabilidade, administradores, gerentes, membros do conselho de administração fiscal e semelhantes ficam sujeitos a responder por crime contra a ordem tributária, conforme previsto na Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, sem prejuízo das demais sanções previstas em Leis Municipais, Estaduais e Federais caso ocorra a entrega de declaração falsa, omissa, em desacordo, inexata, fraudulenta, ou qualquer outra tipificação, para fiscalização tributária do Município de BARBALHA.

Art. 12 – A DES-IF é um documento fiscal, exclusivamente digital, objetivando registrar a apuração do ISSQN e, as operações das Instituições Financeiras e as equiparadas a esta, autorizadas a funcionar pelo Banco Central – BACEN, obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

§ 1º — A DES-IF tem as seguintes finalidades básicas derivadas dos registros contábeis:

I – escriturar eletronicamente todas as contas de resultado, com identificação das receitas das operações realizadas e serviços prestados, de acordo com as normas tributárias deste Município;

II – escriturar eletronicamente todas as contas de resultado, com identificação das receitas dos serviços tomados, de acordo com as normas tributárias deste Município;

III – escriturar eletronicamente a apuração do ISSQN devido, nos termos dos itens acima e de acordo com as normas tributárias deste Município;

IV– gerar Documento de Arrecadação Municipal do ISSQN - DAM, apurado e declarado.

§ 2º — A geração e gerenciamento da DES-IF serão efetuados por meio do Programa Eletrônico de Gerenciamento do ISSQN, disponibilizado através do endereço eletrônico http://www.barbalha.ce.gov.br.

Art. 13 — O funcionamento, operacionalização e leiautes dos arquivos da DES-IF estão contidos no Manual dos Sistemas Informatizados disponibilizados pela Prefeitura do Município de BARBALHA.

Art. 14 – O gerenciamento da DES-IF caberá à Secretaria Municipal de Finanças deste Município, que adotará todas as medidas para sua implementação.

Art. 15 – A DES-IF deverá ser implementada e utilizada pela Prefeitura do Município de BARBALHA e contribuintes, conjuntamente com os atuais procedimentos e sistemas informatizados utilizados pela Prefeitura do Município de BARBALHA, até nova determinação legal.

Art. 16 – Para os contribuintes prestadores de Serviços de Registros Públicos, Cartoriais e Notariais, Fica instituída a Declaração Eletrônica de Serviços de Registros Públicos, Cartoriais e Notariais, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 17 – Os Registros Públicos, Cartoriais e Notariais deverão efetuar a declaração eletrônica de todos os seus serviços prestados ao final de cada mês, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da competência de acordo com seu movimento econômico, composto pelos emolumentos percebidos como receita do Delegatário do Serviço Notarial ou de registro, conforme definido pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Ceará.

Art. 18 - Para a atividade de Construção Civil considera-se estabelecimento prestador o local da obra, no caso de construtor, empreiteiro ou sub empreiteiro, sediado ou domiciliado em outro Município.

§1º - São solidariamente responsáveis pelo cadastramento e escrituração dos dados referentes à obra de construção civil:

I – o proprietário do imóvel;

II – o dono da obra;

III – o incorporador;

IV – a construtora, quando contratada para execução de obra por empreitada total;

V – a construtora ou responsável pela obra contratada pela modalidade de Administração";

VI – os subempreiteiros, pelas obras subcontratada.

§2º - O responsável de que trata o parágrafo anterior, deverá providenciar o cadastro junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da obra, através do Programa Eletrônico de Gerenciamento do ISSQN, sujeito à homologação, quando da aprovação do projeto ou durante a ação fiscal.

§3º - Ocorrendo omissão por parte do responsável pela execução da obra de construção civil, a fiscalização fará a matrícula da obra "de ofício", com base nas informações dos documentos examinados, ficando o responsável sujeito às sanções aplicáveis na forma da lei e do Regulamento.

Art. 19 - O recolhimento do imposto retido na fonte, previsto na legislação vigente, far-se-á em nome do responsável pela retenção, observando-se o prazo regulamentar de pagamento.
Art. 20 - A obrigação tributária acessória prevista neste regulamento, de escrituração dos documentos fiscais das operações de serviços, somente será satisfeita com o encerramento da Escrituração Fiscal e geração do Documento De Arrecadação Municipal - DAM respectivo.
Art. 21 - A Autorização para emissão de Nota Fiscal Eletrônica será concedida mediante observância dos seguintes critérios:
I - Para a solicitação inicial será concedida autorização para emissão de Nota Fiscal Eletrônica – Nfe baseado na quantidade necessária para suprir a demanda do contribuinte no máximo por 06 (seis) meses.
Parágrafo único – A Autoridade Fiscal poderá, em casos especiais, autorizar a emissão de documentos fiscais em números e prazos superiores ao previsto neste artigo, por solicitação do contribuinte, mediante processo administrativo.
Art. 22 - Fica instituído o controle da autenticidade de documento fiscal, disponibilizado através de consulta no endereço eletrônico http://www.barbalha.ce.gov.br.
Art. 23 - Na emissão das Notas Fiscais de Serviços e dos demais documentos fiscais, deverão obrigatoriamente ser apontados no seu preenchimento:
I – O nome, o endereço e os números de inscrição no CNPJ/CPF;
II – O código de serviço prestado conforme classificação na lista de serviços do município.
Art. 24 - Fica instituída a Nota Fiscal Eletrônica, a ser emitida pelo Programa Eletrônico de Gerenciamento do ISSQN, nas seguintes modalidades:
I – Nota Fiscal Eletrônica Avulsa;
II – Nota Fiscal Eletrônica.
Art. 25 - A Nota Fiscal eletrônica Avulsa destina-se aos seguintes prestadores de serviços:
I - Para os não cadastrados;
II – Para os cadastrados no regime de ISS FIXO em que a legislação não autoriza talonário de Notas Fiscais;
III – Para os cadastrados que não estejam enquadrados com código de serviço em suas atividades.
§1º - A Nota Fiscal eletrônica Avulsa será fornecida "*de ofício*" pela autoridade administrativa, mediante solicitação presencial do interessado.
§2º - A Nota Fiscal eletrônica Avulsa obedecerá a uma numeração geral e sequencial crescente estabelecida pela Prefeitura.
§3º - A Nota Fiscal eletrônica Avulsa será automaticamente gravada na escrituração do prestador de serviço.
Art. 26 - A Nota Fiscal Eletrônica destina-se aos prestadores de serviços cadastrados e que estejam enquadrados com código de serviço em suas atividades.
§1º - A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser solicitada eletronicamente pelo Contribuinte e autorizada eletronicamente pela autoridade administrativa, e prevalecerá para o período autorizado.
§2º - A numeração da Nota Fiscal Eletrônica será em ordem crescente sequencial para cada um dos Contribuintes, a partir do número 1 (um).
§3º - A Nota Fiscal Eletrônica será automaticamente gravada na escrituração do prestador de serviço.
§4º - Não será permitido cancelamento de Nota Fiscal Eletrônica após o encerramento da escrituração no LIVRO FISCAL da competência, de forma eletrônica.
§5º - As Notas Fiscais Eletrônicas já escrituradas em LIVRO FISCAL somente poderão ser canceladas mediante processo administrativo.
Art. 27 - É facultado ao contribuinte a compensação total ou parcial das quantias recolhidas indevidamente aos cofres municipais em pagamentos de tributos ou multas da mesma espécie.
§1º - A compensação total ou parcial entre indébitos fiscais e tributos ou multas da mesma espécie, relativos a débitos em cobrança amigável, far-se-á a pedido do interessado, mediante processo administrativo.
§2º - Quando ocorrer pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza acima do valor devido, este poderá ser compensado, mediante requerimento do interessado, através de processo administrativo, de acordo com as seguintes condições:
I – a compensação será realizada diretamente com o imposto a pagar na escrituração do mês após deferimento do pedido
II – havendo saldo remanescente a compensar, a operação poderá prosseguir nos meses subsequentes, até que seja completada a compensação.
Art. 28 - O descumprimento às normas deste regulamento sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente ao que:
I – deixar de escriturar eletronicamente as operações econômico-fiscais e suas Declarações, sujeitas ou não ao imposto.
II - deixar de remeter à Secretaria Municipal de Finanças a escrituração fiscal e a GUIA DE INFORMAÇÃO DE ISSQN, por meio de ferramenta disponibilizada no prazo determinado, independente do pagamento do imposto;
III - apresentar a GUIA DE INFORMAÇÃO DE ISSQN, através da ferramenta disponibilizada com omissões ou dados inverídicos.
IV – declarar as operações econômico-fiscais a que estão obrigados com omissões ou dados inverídicos.
Art. 29 - As disposições contidas neste regulamento aplicam-se para os fatos geradores do ISSQN a partir do mês de competência de outubro de 2019.
Art. 30 – A migração do presente sistema de emissão de Notas Fiscais para o atual Programa Eletrônico de Gerenciamento do ISSQN deverá ser concluída até o dia 31 de dezembro de 2019.
I – Os contribuintes de grande porte, assim considerados aqueles não enquadrados no regime do Simples Nacional e do MEI – Micro Empreendedor Individual, deverão fazer a migração até o dia 31 de dezembro de 2019.
II – Até a data prevista no *caput* deste artigo, terão validade os documentos fiscais escriturados no sistema atual, bem como os emitidos pelo Programa Eletrônico de Gerenciamento do ISSQN, sendo certo que a partir de 31 de dezembro de 2019 somente terão validade os documentos fiscais eletronicamente emitidos no Programa Eletrônico de Gerenciamento do ISSQN.
Art. 31 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 20 de novembro de 2019.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:1E1AD37A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N°. 211102/19 BARBALHA-CE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Pollyanna Callou de Morais Dantas, Secretária de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 035/2018.

RESOLVE:

***Art. 1º** Conceder 02(duas) ajuda de custo a **CÍCERO ANACLETO DE ANDRADE** inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº. 842.401.133-34,para viajar a cidade de Fortaleza-CE, no período de 25 e26 de Novembro de 2019,no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada, totalizando R$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais); com o objetivo de participar da 10ª Plenária Estadual de Conselhos de Saúde.*
Art.2º – AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de que trata o item I da presente portaria.
Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Saúde do município de Barbalha /CE, 21 de Novembro de 2019.

POLLYANNA CALLOU DE MORAIS DANTAS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:B47ABD5E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N°. 211101/19 BARBALHA-CE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Pollyanna Callou de Morais Dantas, Secretária de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 035/2018.

RESOLVE:

***Art. 1º** Conceder 02(duas) diárias a servidor **CARLOS HENRIQUE DE ALBURQUERQUE BEZERRA**, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº. 105.702.294-21, para viajar a cidade de Fortaleza-CE, no período de 25 e 26 de Novembro de 2019, no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada, totalizando R$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais); com o objetivo de participar da 10ª Plenária Estadual de Conselhos de Saúde.*
Art.2º – AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de que trata o item I da presente portaria.
Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Saúde do município de Barbalha /CE, 21 de Novembro de 2019.

POLLYANNA CALLOU DE MORAIS DANTAS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:16F4272A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PROCURADORIA
AVISO DE PROSSEGUIMENTO

AVISO DE PROSSEGUIMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.21.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Farias Brito/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços. **Objeto:** Contratação de empresa para executar os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde do Município de Farias Brito/CE. **Data e Horário da Abertura das Propostas de Preços:** 26 de Novembro de 2019, às 09:00 horas. **Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 22 de Novembro de 2019.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:851EAA12

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1111.01/2019 AO 1111.04/2019

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE - EXTRATO DE CONTRATOS nº 1111.01/2019 ao 1111.04/2019. **Contratante**: Município de Fortim Secretarias de: Educação; Sec. de Desenvolvimento Urbano; Agricultura e Pesca e Gabinete do Prefeito. **Contratado:** CLAUDIO PINHEIRO DE SOUSA CARVALHO - ME. **Objeto:** SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTIM/CE. Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº** 0804.01/2019/PP/SRP; Vigência: 11/11/2019 a 31/12/2019. ATRAVÉS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

Prefeitura de Fortim, 22 de novembro de 2019.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:8C3682E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 0111.01/2019 AO 0111.04/2019

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE - EXTRATO DE CONTRATOS nº 0111.01/2019 ao 0111.04/2019. **Contratante**: Município de Fortim – Secretarias de: Educação, Juv., Des. e Lazer e Desenvolvimento Urbano. **Contratados:** J.O.L MAIA MATERIAIS – ME e ANILTON RIBEIRO DE PAULA CONSTRUÇÃO**. Objeto:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS SENDO: CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, ELÉTRICO, TINTAS, FERRAMENTAS, MADEIRA E FERRAGENS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTIM/CE. Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº** 2803.01/2019/PP/SRP; Vigência: 01/11/2019 a 31/12/2019. ATRAVÉS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

Prefeitura de Fortim, 22 de novembro de 2019.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:A3867013

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0811.01/2019 – SEMAM

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE - EXTRATO DE CONTRATO nº 0811.01/2019 – SEMAM. **Contratante**: Município de Fortim – Sec. de Meio Ambiente. **Contratada:** RILAMI FERREIRA DA SILVA - ME. **Objeto:** SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES, DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE. **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 0606.01/2019 – PMF/SRP**; Vigência: 08/11/2019 a 31/12/2019.

Prefeitura de Fortim, 22 de novembro de 2019.

PEDRO WILSON VASCONCELOS
Sec. Meio Ambiente.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:1BEC0230

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2011.01/2019 – SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE - EXTRATO DE CONTRATO nº 2011.01/2019 – SMS. **Contratante**: Município de Fortim – Sec. de Saúde. **Contratada:** RILAMI FERREIRA DA SILVA - ME. **Objeto:** SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES, DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE. **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 0606.01/2019 – PMF/SRP**; Vigência: 20/11/2019 a 31/12/2019.

Prefeitura de Fortim, 22 de novembro de 2019.

MÁRCIA VIEIRA DOS SANTOS NOGUEIRA
Sec. Saúde.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:E32D5623

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2910.01/2018 – PMF - SRP

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2910.01/2018 – PMF - SRP, OBJETO: **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PERIFÉRICO DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE.** TENDO COMO FORNECEDOR: **AUGUSTO C. DOS SANTOS - ME - CNPJ SOB Nº 10.570.393/0001-22** - VIGÊNCIA: **27/11/2018 A 27/11/2019.** A PREFEITURA DE FORTIM, ATRAVÉS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES** E **FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.**

Fortim - Ce, 22 de Novembro de 2019.

MARIA CLEANGELA MOREIRA DE MACEDO
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:E0EC2F7D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PORTARIA Nº 010/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Estabelece critérios para aprovação dos alunos do Ensino Fundamental que obtiverem média e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Municipal de Groaíras-CE, proclamada em 05 de abril de 1991, bem como observando as diretrizes e princípios próprios relacionados à política educacional brasileira:

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o processo educativo no âmbito municipal tem marcado profundamente a formação cidadã local, cumprindo objetivos e metas da política educacional nacional;

CONSIDERANDO que o município de Groaíras é destaque no cenário nacional no que tange aos processos avaliativos institucionais oficiais;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular o processo educativo discente, valorizando o mérito estudantil objetivamente aferido através do processo avaliativo escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. **APROVAR POR MÉDIA** os alunos que atingirem pontuação igual ou superior a 25 (vinte e cinco) até o terceiro bimestre letivo de cada ano.

§1º O aluno que atingir a pontuação referida no "caput" deste artigo até o terceiro bimestre de cada ano não estará desobrigado do cumprimento de seus deveres estudantis no recinto da escola, não podendo se negar à realização de tarefas, avaliações e outras atividades determinadas pela unidade educacional em que está matriculado sob pena de perda da liberalidade.

§2º A liberação dos alunos será determinada pela unidade educacional, conforme as diretrizes da Secretaria da Educação Básica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 22 (vinte e dois) dias do novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS
Secretária da Educação Básica do Município de Groaíras-CE.

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:B02A7B52

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RECURSO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0808.01/2019

PROCESSO nº. **0808.01/2019**.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

A Prefeitura Municipal de Groaíras, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público aos interessados, que em virtude da interposição de recurso pela empresa licitante **LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** contra a decisão da Comissão, no certame supracitado, fica aberto o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões** na forma da

legislação vigente. O procedimento licitatório encontra-se à disposição dos licitantes, na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, Groaíras-CE, no período de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas. Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas pelo telefone (88) 3647-1103.

Groaíras – CE, 25 de Novembro de 2019.

WESLLEY RODRIGUES FEIJÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLIQUE-SE EM:
Jornal de Grande Circulação
Diário Oficial do Estado do Ceará
Diário Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:CB3F5D9E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Tipo: UNILATERAL – Espécie: SUPRESSÃO QUANTITATIVA/VALOR – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 0802.18-01/06, resultante do Pregão Presencial n.º 17.01.18-02PP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Educação – Contratada: ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA ME inscrita no CNPJ sob o nº 08.596.699/0001-06 – Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de Transporte Escolar para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Data da Assinatura do Termo: 19/09/2019 – Valor Suprimido: R$ 54.753,60 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) – Novo Valor Global: R$ 3.589.841,28 (três milhões quinhentos e oitenta e nove mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) – Fundamentação Legal: Alínea "b", do inciso I, e § 1° do Art. 65, da Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 19 de Setembro de 2019.

ANTONIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES
Secretaria da Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:827D5574

COMISSAO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

A EMPRESA: F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS
CNPJ Nº 19.608.944/0001-74

ASSUNTO: ASSINATURA CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Aquisição de gêneros alimentícios destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

Após Adjudicação e Homologação do procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25.09.19-01PPRP, cujo objeto encontra-se acima descrito, comunicamos que o representante legal da notificada acima citada, na condição de futura contratada, terá um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de convocação. Diante do exposto, o representante legal constituído, deverá comparecer a esta Prefeitura para assinar o referido instrumento contratual. Munido dos documentos abaixo relacionados caso esteja vencido, para a devida assinatura.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:
- Em se tratando de procurador, cópia autenticada em cartório competente de procuração e documento de identificação com foto.
- Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Municipais.
- Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Estaduais.
- Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais.
- Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Trabalhistas.
- Certificado de Regularidade do FTGS.

Guaraciaba do Norte-CE, 22 de Novembro de 2019.

KARINE MARINHO PEREIRA
Secretaria da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:901EEE0E

COMISSAO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

A EMPRESA: G. M. DA SILVA ROSA SERVIÇOS E EVENTOS
CNPJ Nº 19.599.818/0001-09

ASSUNTO: ASSINATURA CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Aquisição de gêneros alimentícios destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

Após Adjudicação e Homologação do procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25.09.19-01PPRP, cujo objeto encontra-se acima descrito, comunicamos que o representante legal da notificada acima citada, na condição de futura contratada, terá um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de convocação. Diante do exposto, o representante legal constituído, deverá comparecer a esta Prefeitura para assinar o referido instrumento contratual. Munido dos documentos abaixo relacionados caso esteja vencido, para a devida assinatura.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:
- Em se tratando de procurador, cópia autenticada em cartório competente de procuração e documento de identificação com foto.
- Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Municipais.
- Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Estaduais.
- Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais.
- Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Trabalhistas.
- Certificado de Regularidade do FTGS.

Guaraciaba do Norte-CE, 22 de Novembro de 2019.

KARINE MARINHO PEREIRA
Secretaria da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DB6BA9FE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

A EMPRESA: JOÃO PAULO BEZERRA MAGALHAES – ME
CNPJ Nº 21.888.452/0001-21

ASSUNTO: ASSINATURA CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Aquisição de gêneros alimentícios destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

Após Adjudicação e Homologação do procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25.09.19-01PPRP, cujo objeto encontra-se acima descrito, comunicamos que o representante legal da notificada acima citada, na condição de futura contratada, terá um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de convocação. Diante do exposto, o representante legal constituído, deverá comparecer a esta Prefeitura para assinar o referido instrumento contratual. Munido dos documentos abaixo relacionados caso esteja vencido, para a devida assinatura.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:
- Em se tratando de procurador, cópia autenticada em cartório competente de procuração e documento de identificação com foto.
- Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Municipais.
- Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Estaduais.
- Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais.
- Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Trabalhistas.
- Certificado de Regularidade do FTGS.

Guaraciaba do Norte-CE, 22 de Novembro de 2019.

KARINE MARINHO PEREIRA
Secretaria da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6D6FF770

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA CONTR. 004.11.001/2019

PORTARIA – CONTR. 004.11.001/2019

IBIAPINA – CE, EM 04 de Novembro de 2019.

O Gestor da Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando: Acompanhar o Prefeito Municipal, para tratar de assuntos de interesse do município de Ibiapina-CE, junto à SCIDADES (Secretaria das Cidades) e Casa Cívil..
R E S O L V E
Designar o(a) Sr.(a) **DINAILTON ROCHA LINHARES**, ocupante do cargo de **DIRETOR GERAL DA CONTROLADORIA**, portador do **CPF n.º 548.412.323-20**, lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais) totalizando **R$ 800,00 (Oitocentos reais)** para viagem a se realizar no período de 04/11/2019 a 07/11/2019.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

WILTON AMARO LIMA
Controlador Geral do Município
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:C4889D35

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTARIA 2020

Gabinete do Prefeito

Lei N.º 713 de 08 de novembro de 2019.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA ESTADO DO CEARÁ, o **Sr. ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:
I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal, direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.
Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em **R$ 64.152.000,00 (Sessenta e Quatro Milhões Cento e Cinquenta e Dois Mil de Reais)**
Art. 3º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$ 64.152.000,00 (Sessenta e Quatro Milhões Cento e Cinquenta e Dois Mil de Reais)**
Art. 4º A despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente Orçamento, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por órgão, o desdobramento de que trata o Quadro I, anexo a esta Lei.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, total ou parcialmente, as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada órgão ou entidade.
Art. 5 º - Ficam o Poder Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares:
I. Cancelamento de recursos fixados neste Projeto de Lei, até o limite de 80% (Oitenta por cento) do total da despesa, por transposição, remanejamento ou transferência integral ou parcial de dotações, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, respeitadas as disposições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II. Excesso de arrecadação, eventualmente apurado durante o exercício financeiro, Obedecido ao disposto no artigo 8º dessa Lei, até o limite do excesso arrecadado;
III. Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite do superávit financeiro existente;
IV. Operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício, até o limite da operação contratada;
V. dotações consignadas à reserva de contingência;
Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar até o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no O G U e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.
Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operação de Crédito, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, observadas às limitações legais vigentes, no tocante ao endividamento.
Art. 8º - O excesso de arrecadação eventualmente apurado, relativamente aos recursos do Tesouro Municipal, exceto os vinculados e aqueles oriundos de operações de créditos e convênios destinar-se-á, de início, integralmente, à recomposição das dotações orçamentárias previstas na presente Lei.
Parágrafo Único – O percentual a que se refere o art. 5º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos adicionais abertos na forma deste artigo.
Art. 9º - É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante do presente projeto.
Art. 10º -. Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020.

Centro Administrativo Prefeito Pedro Aragão Ximenes, Ibiapina - Ce, em 08 de novembro de 2019.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Do Município De Ibiapina

LEI ORÇAMENTARIA EXERCÍCIO 2020
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA NOS 03 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

A arrecadação da receita orçamentaria desta prefeitura nos três últimos exercícios financeiros se deu da seguinte forma:

Exercício	Total Arrecadado (R$)
2016	47.695.766,63
2017	47.522.794,61
2018	57.109.330,15

O aumento da arrecadação dos exercícios supracitados foi o seguinte:

Exercício	Percentual de aumento
2016 para 2017	-0,36%
2017 para 2018	20,17%

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Do Município De Ibiapina

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:E2556020

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 40, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019. PROIBE A VENDA DE BEBIDAS EM RECIPIENTE DE VIDRO (GARRAFAS, LITROS E SIMILARES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 40, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

PROIBE A VENDA DE BEBIDAS EM RECIPIENTE DE VIDRO (GARRAFAS, LITROS E SIMILARES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 66, II, da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela segurança da coletividade.
DECRETA:
Art.1º - Fica proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas acondicionadas em recipientes de vidro, durante o **A COMEMORAÇÃO DOS 141 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE IBIAPINA**, que ocorre no dia 23 de novembro.
Art. 2º - O descumprimento do art. 1º enseja a apreensão do recipiente de vidro (garrafas, litros e similares) e aplicação de multa de 01 (um) salário mínimo ao comerciante que for flagrado descumprindo o dispositivo citado, em caso de reincidência o valor da penalidade pecuniária será aplicada em dobro.
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, aos 22 de novembro de 2019.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:C07443FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2019-SEINFRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2019-SEINFRA

O Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Ibiapina/CE, Sr. Manoel Rosendo Cesar Junior, em cumprimento à RATIFICAÇÃO procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir: Processo Nº 8/2019-SEINFRA; Fundamento legal: Art. 24, XXVI e Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os Arts. 14 a 16 da Lei n° 11.445/07, em consonância com a Lei Municipal nº 707 de 08 de Outubro de 2019. Objeto: Prestação dos serviços de Abastecimento de Água e esgotamento Sanitário, compreendendo a exploração, execução de obras, ampliações e melhorias, com a obrigação de implantar, fazer, ampliar, melhorar, explorar e administrar, com exclusividade, os serviços de abastecimento de água potável e esgoto sanitário, na área urbana e áreas contínuas, incluindo a captação, adução de água bruta, tratamento, adução de água tratada, distribuição e medicação do consumo de água, bem como a coleta, transporte, tratamento e destino final de esgoto, o faturamento e entrega de contas de água e esgoto, sua cobrança e arrecadação, atendimento ao público usuário dos sistemas, controle de qualidade da água e cadastro de consumidores, atendidos os princípios da conveniência social, ambiental, técnica e econômica e, ainda, a Política Estadual de Saneamento, nas Localidades Urbanas e dos Distritos de sede do Município de Ibiapina/CE; Favorecido: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ n° 07.040.108/0001-57, com sede em Fortaleza na Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, nº 1030 - Fortaleza - Ceará. Prazo de Concessão: 30 (trinta) anos, a partir da assinatura. Declaração de Dispensa de Licitação emitida por esta Secretaria,

Ibiapina/CE, em 12 de novembro de 2019.

MANOEL ROSENDO CESAR JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:B8393AF1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.10.08.01 / PMI-SETUS

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido da Ata de Registro de Preços, como a seguir discrimina:

W2E SOLUÇÕES TECNOLOGIA LTDA - ME, com sede à Rua Isaias Bevilaqua, nº. 63, Maraponga, CEP: 60.711-232, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.676.890/0001-23**, neste ato representado pelo Sr. Wescley Ferreira Dutra, inscrita no CPF nº 629.559.343-72 e RG sob o n.º 2004002140466 SSP-CE. Vencedor do Lote Único.

Fundamentação Legal:

Pregão Presencial para Registro de Preços **Nº 2019.07.22.01 / PMI-SETUS**, em conformidade com o que preceitua nas Leis nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 37, de 25 de julho de 2017 e nas demais normas legais aplicáveis.

Objeto: Execução de Serviços de Apoio Tecnológico ao Processo Administrativo e de fiscalização do DEMUTRAN inerentes ao bom funcionamento das atividades desempenhadas pelo órgão, os quais deverão ser operacionalizados em caráter contínuo, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no termo de Referência.

Valor Global: R$ 1.817.100,00 (um milhão oitocentos e dezessete mil e cem reais).

Signatários:

Antônio Alves da Cunha Filho (Secretário de Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com
Telefone: (88) 9.9203.6169

Iguatu (Ce), 08 de Outubro de 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:A8F84219

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria de Infraestrutura – **Extrato de Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Original**. **Processo**: CP-003/2016-SEINFRA. **Modalidade de licitação**: Concorrência Pública. **Contrato N°:** 0364/2016 **Objeto**: Prorrogação de prazo contratual por mais 240 (duzentos e quarenta) dias. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Infraestrutura – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **Contratada:** Indústria de Pré – moldados Santa Rosa LTDA – **CNPJ:** 63.474.795/0001-90. **Dotação Orçamentária**: 1301.15.451.0014.**1.058 -** (Urbanização de Lagoas). **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – (Obras e instalações). **Data do Aditivo:** 04/10/2019. **Vigência:** do dia 04/10/2019 até 31/05/2020. **Signatários**: Jocélio De Araújo Viana – (Secretário de Infraestrutura) e Gilmar Luiz Bender – (Representante Legal da Empresa). **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 art. 57 inciso II e suas alterações posteriores.

Iguatu-CE, 04 de Outubro de 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:BC91B5A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, EM CUMPRIMENTO À **RATIFICAÇÃO** PROCEDIDA PELA SENHORA **MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA**, ORDENADOR DE DESPESA, FAÇO PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2019.11.21.01-PMI-SESA,** CUJO **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL ENTERAL OU ORAL) PARA ATENDER A SEGUINTE ORDEM JUDICIAL Nº 0006658-55.2019.8.06.0091 DO REQUERENTE O ARTHUR CARVALHO VIANA, SOBRE A RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATU–CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA A SEGUIR. **CONTRATADO: ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ **Nº 02.626.340/0001-58**. VALOR GLOBAL DE **R$ 34.800,00** (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)**.** DA DOTAÇÃO E RECURSO: **Nº 0601.10.302.0008.2.022**; ELEMENTO DE DESPESA **Nº. 3.3.90.32.00. VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO FUTURO CONTRATO E ESTINGUINDO-SE EM **12 MESES**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** INCISO IV, ART. 24, C/C O ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/3 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E AINDA AO DISPOSTO NA LEI Nº. 8.245/91.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente Da CPL/PMI.

IGUATU-CE, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:5D45913B

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA DIÁRIA Nº 257/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º no art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449/17 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao (a) servidor (a) público (a), **Eliene Gomes de Menezes Soares**, Assistente Social, lotado (a) na Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS, portador (a) do RG nº 2000029254982, CPF nº 692.578.683-20, matricula nº 39930, residente na Rua 07, nº 100, Fomento em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para participar de uma Reunião de Orientação Técnica referente ao empreendimento habitacional Novo Tempo na Caixa Econômica Federal – setor GIHAB, na cidade de Juazeiro do Norte-CE, no dia 04 de setembro de 2019, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 02 de Setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:6C73F56B

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA DIÁRIA Nº 261/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º no art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao (a) servidor (a) público (a), **Francisca Adrielma de Lucena**, Assistente Social, lotado (a) na Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS, portador (a) do RG nº 302143196, CPF nº 632.239.103-87, matricula nº 54735, residente na Avenida Agenor Araújo, 200 em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para participar de uma reunião, cujo objetivo é acompanhar o andamento das atividades e deliberar ações a serem tomadas no processo de finalização quanto aos empreendimentos NOVO TEMPO I, NOVO TEMPO II e NOVO TEMPO III, no dia 12 de setembro de 2019, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 02 de Setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D55AC5D6

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA DIÁRIA Nº 230/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º no art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449-17 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao servidor público, **Reginaldo Batista de Lima**, Motorista – CNH A e B, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, portador do RG nº 98029182515 SSP/CE, CPF nº 005.732.843-93, matrícula nº 37950, residente na Rua Quanto nº 1000 – Altiplano, em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), para conduzir as servidoras do Programa Criança Feliz, Renata Alves Bezerra e Jessusete Alves, para participarem do Encontro Estadual sobre o Prontuário do SUAS eletrônico, programa primeira infância no suas/Criança Feliz, no município de Fortaleza – CE, no dia 26 de agosto de 2019, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 15 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D73A00EF

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA DIÁRIA Nº 254/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º no art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449, de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao (a) servidor (a) público (a), **Maria Suerda Alves Bandeira**, Agente Administrativo / Chefe de Núcleo Financeiro, lotado (a) na Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS, portador (a) do RG nº 20075340369 SSP/CE, CPF nº 702.156.933-53, matricula nº 44767, residente na Rua Jose de Alencar, 990, São Sebastião, em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), para comparecer no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará para tratar dos preparativos para a Eleição de Conselheiros Tutelares do Município de Iguatu, na cidade de Fortaleza – CE, no dia 03 de setembro de 2019, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 02 de Setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:85DCC122

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA DIÁRIA Nº 278/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º no art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449, de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao (a) servidor (a) público (a), **Maria Suerda Alves Bandeira**, Agente Administrativo / Chefe de Núcleo Financeiro, lotado (a) na Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS, portador (a) do RG nº 20075340369 SSP/CE, CPF nº 702.156.933-53, matricula nº 44767, residente na Rua Jose de Alencar, 990, São Sebastião, em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), para recolher as urnas eletrônicas no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará para a Eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Iguatu, na cidade de Fortaleza – CE, no dia 24 de setembro de 2019, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 18 de Setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:5AF45DBB

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA DIÁRIA Nº 279/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º no art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449/17 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao (a) servidor (a) público (a), **Sergio Fabricio de Souza e Silva**, Motorista, lotado (a) na Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS, portador (a) do RG nº 99029255456, CPF nº 860.729.943-34, matricula nº 55101, residente na Rua 07 de Setembro, nº 248, Bairro 07 de Setembro, Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para entrega de dossiês dos residenciais Novo Tempo I, II e III, na cidade de Juazeiro do Norte-CE, no dia 25 de setembro de 2019, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 18 de Setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:015C7D53

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA DIÁRIA Nº 221/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com o parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e Art. 1º da Lei nº 2.253 de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao Servidor Público, **Francisco Iramar da Silva**, Assessor Governamental de Estrategica, portador do RG nº 278010394, CPF nº 469.783.133-00, matricula nº 55180, residente na Rua Raimundo Pereira S/N, Centro, em Acopiara/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 110,40 (cento e dez reais quarenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza – CE, para tratar de assuntos de interesse do município no gabinete do deputado Nizo Costa, no dia 06 de agosto de 2019, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Governo - SEGOV.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:AD22F287

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA DIÁRIA Nº 196/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449/17 de 14 de fevereiro de 2017 e Art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao Agente Político, **Francisco Tácido Santos Cavalcanti**, Secretário, portador do RG nº 2159087 SSP-PA, CPF nº 228.550173-00, matricula nº 55316, residente na Rua 15 de Novembro nº 03, Centro, em Iguatu/CE, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) totalizando o valor de R$ 315,44 (trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), para que se desloque a Brasília-DF, para participar de reuniões no ministério do turismo onde tratará de assuntos de relevante interesse Público, nos dias 30 e 31 de julho de 2019, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Governo - SEGOV.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 24 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:C8592185

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA DIÁRIA Nº 262/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º no art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449, de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao (a) servidor (a) público (a), **Valderly Paulino de Souza**, PEB II – Educação Física, lotado (a) na Secretaria de Educação, Ciência e Ensino Superior - SECES, portador (a) do RG nº 98029180199 SSP/CE, CPF nº 660.664.683-91, matricula nº 36563, residente na Travessa Agenor Araújo nº 07, Centro - Iguatu/CE, 01(uma) diária no valor de R$110,40(cento e dez reais e quarenta centavos), para participar dos jogos escolares do Ceará Etapa Estadual (Ciclismo), que acontecerá na cidade de Fortaleza – CE, no dia 06 de setembro de 2019, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Educação, Ciência e Ensino Superior - SECES.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 02 de Setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:CDCF0503

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA DIÁRIA Nº 274/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º no art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 41 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao (a) servidor (a) público (a), **Rivelino Juca Rodrigues**, Motorista, lotado (a) na Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS, portador (a) do RG nº 171273088 SSP/CE, CPF nº 369.456.503-59, matricula nº 3462, residente na Rua José de Alencar nº 497 - Centro, em Iguatu/CE, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 220,80 (duzentos e vinte reais e oitenta centavos), para acompanhar o Secretário de Educação que estava com reunião agendada no Tribunal de Justiça, nos dias 26 e 27 de setembro de 2019, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 18 de Setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E1D808ED

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA DIÁRIA Nº 236/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º no art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449, de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao (a) servidor (a) público (a), **Renata Alves Bezerra**, Supervisor, lotado (a) na Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS, portador (a) do RG nº 0336904320073 SSP/CE, CPF nº 043.100.663-64, matricula nº 55077, residente na Rua Governador Plácido Castelo nº 108 – Sete de Setembro, em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$110,40(cento e dez reais e quarenta centavos), para participar do ENCONTRO SOBRE O PRONTUARIO DO SUAS-CRIANÇA FELIZ, no dia 26 de agosto de 2019, no município de Fortaleza – CE, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 15 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:760CC5DD

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA DIÁRIA Nº 235/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º no art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449, de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao (a) servidor (a) público (a), **Jesusete Alves de Araújo**, Supervisor, lotado (a) na Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS, portador (a) do RG nº 98029217688 SSP/CE, CPF nº 820.5692.73-49, matricula nº 55078, residente na Rua Edigar da Cunha Rola nº 160 - Flores, em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$110,40(cento e dez reais e quarenta centavos), para participar do ENCONTRO SOBRE O PRONTUARIO DO SUAS-CRIANÇA FELIZ, no dia 26 de agosto de 2019, no município de Fortaleza – CE, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 15 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F4D7B970

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA DIÁRIA Nº 190/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e Art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao servidor público, **Cicero Linivon de Oliveira do Carmo**, Agente de Controle de Endemias/Chefe da Unidade de Atividades Artísticas e Culturais, portador do RG nº 99029164515 SSP-CE, CPF nº 901.140.603-63, matricula nº 45030, residente na Rua Coronel Jose Adolfo, nº 480, em Iguatu/CE, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 441,60 (quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), para representar o município de Iguatu bem como a Secretaria de Cultura e Turismo no VI Concurso de Quadrilhas Juninas, nos dias 18, 19, 20 e 21 de julho de 2019, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 15 de julho de 2019.

Registre-se, Publique-se!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B71EB483

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA DIÁRIA Nº 310/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com o parágrafo 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e Art. 1º da Lei nº 2.253 de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao Servidor Público, **Afonso Adriano Paracampos**, Chefe de Núcleo da Junta Militar, portador do RG nº 99029048221, CPF nº 326.161.553-20, matricula nº 55181, residente no Sítio Varzea Panchavatti S/N, em Iguatu/CE, 02 (duas) diárias no valor de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 220,80 (duzentos e vinte reais e oitenta centavos), para comparecer a 10ª Região Militar para uma atualização de conhecimentos para os secretários de Juntas de Serviço Militar de jurisdição do 40º BI de Crateús/CE nos dias 24 e 25 de outubro de 2019, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Governo - SEGOV.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 07 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:65B5C2AD

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA DIÁRIA Nº 126/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º no art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449, de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao (a) servidor (a) público (a), **Maria Suerda Alves Bandeira**, Agente Administrativo / Chefe de Núcleo Financeiro, lotado (a) na Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS, portador (a) do RG nº 20075340369 SSP/CE, CPF nº 702.156.933-53, matricula nº 44767, residente no Sítio Tanque, em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para participar do 4º CICLO DE CAPACITAÇÃO DO SELO UNICEF – edição 2017-2020, na cidade de Juazeiro do Norte – CE, no dia 06 de junho de 2019, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:07A1226A

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA DIÁRIA Nº 136/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º no art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449, de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao (a) servidor (a) público (a), **Maria Suerda Alves Bandeira**, Agente Administrativo / Chefe de Núcleo Financeiro, lotado (a) na Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS, portador (a) do RG nº 20075340369 SSP/CE, CPF nº 702.156.933-53, matricula nº 44767, residente no Sítio Tanque, em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), para tratar dos preparativos para a eleição dos Conselheiros Tutelares, no dia 10 de junho de 2019, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:9B477705

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA DIÁRIA Nº 275/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º no art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449, de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao (a) servidor (a) público (a), **Daniel Monteiro dos Santos**, Assistente Social / Diretor do Departamento da Proteção Social Básica, lotado (a) na Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS, portador (a) do RG nº 20016013663 SSP/CE, CPF nº 971.774.663-04, matricula nº 37928, residente na Rua Pedro Alexandre nº 45 - Prado, em Iguatu/CE, 02 (duas) diárias no valor de unitário de R$110,40(cento e dez reais e quarenta centavos) totalizando R$220,80(duzentos e vinte reais e oitenta centavos), para participar da 5º Conferência Estadual dos Direitos do Idoso (CEDI/CE), nos dias 26 e 27 de setembro de 2019, no município de Fortaleza – CE, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 18 de Setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:7BC97C71

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
2019.10.25.01 - GAB

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para fornecimento de refeições destinadas aos policiais militares que farão a segurança na eleição suplementar no Município de Irauçuba/Ce, de responsabilidade do Gabinete do Prefeito, conforme requisição da Juíza Eleitoral da 41ª Zona.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESAS
Gabinete do Prefeito	0201 04 122 0003 2.002	Próprio (Fonte 1001000000)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.23

PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura por 30 (trinta) dias.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: Vanderley Torres de Mesquita – Gabinete do Prefeito.

ASSINA PELO (A) CONTRATADA: Antonia Marleide Mendes Mota inscrito no CPF sob o Nº. 813.423.223-04.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.180,00 (Um mil cento e oitenta reais).

Irauçuba/CE, 25 de outubro de 2019.

VANDERLEY TORRES DE MESQUITA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:13F39933

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
2019.10.25.02 - GAB

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para fornecimento de refeições destinadas aos policiais militares que farão a segurança na eleição suplementar no Município de Irauçuba/Ce, de responsabilidade do Gabinete do Prefeito, conforme requisição da Juíza Eleitoral da 41ª Zona.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESAS
Gabinete do Prefeito	0201 04 122 0003 2.002	Próprio (Fonte 1001000000)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.23

PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura por 30 (trinta) dias.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: Vanderley Torres de Mesquita – Gabinete do Prefeito.

ASSINA PELO (A) CONTRATADA: Lauro Heldery Pereira de Freitas inscrito no CPF sob o Nº. 607.792.953-07.

VALOR DO CONTRATO: R$ 828,00 (Oitocentos e vinte e oito reais).

Irauçuba/CE, 25 de outubro de 2019.

VANDERLEY TORRES DE MESQUITA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EA02F8B1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial de Nº. 2019.11.13.01**, do tipo Menor Preço (Por Lote), para o **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Construção e ferragens para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba - CE** com abertura para o dia **06 de dezembro de 2019, às 09h00min**, na Sala de CERTAME, à Rua Walmar Braga, Nº. 507, Centro, Por trás da Igreja Matriz. Informações: 88/3635-1234 - Irauçuba/CE.

ÂNGELA MARIA DOROTEU RODRIGUES
Pregoeira.

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B706D357

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221119005 . CONVITE Nº. 001.11

Extrato de Contrato Nº **221119005**. Convite Nº. **001.11. Partes:** a Câmara Municipal de Jardim – Ceará e o Doutor AMPLA PROJETOS, CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA **OBJETO:** Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da Sede do Poder Legislativo do Município de Jardim, conforme projeto executivo, parte integrante deste processo, conforme especificações apresentadas no edital convocatório. Valor Total do contrato **R$ 55.534,46** (cinquenta e cinco mil e quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Vigência do Contrato: até 31/12/2019.

Signatários: **José Napoleão Barreto de Araújo** e **AMPLA PROJETOS, CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**.

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:22DD07F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
ERRATA DA PORTARIA Nº 27/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais faz publicar Errata da Portaria n° 27/2019, de circulada no dia 18 de novembro 2019, no Diário Oficial Dos Municípios do Estado do Ceará, página 39.

RETIFICA:

Onde se lê: Art. 1º. Designa os Vereadores Teófilo Joaquim do Nascimento Neto, Rangel Cartaxo de Melo, João Paulo Furtado, Maria Jocelma Santana Furtado e Fabrício Braga Nobrega, para representar a Câmara Municipal de Mauriti/CE junto a Secretária Municipal de Desenvolvimento Agrário e Ematerce, para tratar da posição dos projetos de interesse do Município de Mauriti que tramitam nas duas repartições, em especial o Projeto São José.

Leia-se: Art. 1º. Designa os Vereadores João Paulo Furtado e Maria Jocelma Santana Furtado, para representar a Câmara Municipal de Mauriti/CE junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Ematerce, para tratar da posição dos projetos de interesse do Município de Mauriti que tramitam nas duas repartições, em especial o Projeto São José.

Onde se lê: Art. 2º. Fica autorizada a Tesouraria da Câmara Municipal de Mauriti/CE, a proceder as despesas com a designação de duas diárias para cada Vereador designado no artigo anterior, totalizando 10 (dez) diárias, no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta) reais, em decorrência de visita a Ematerce e DAS para tratar acercar do Projeto São José e outros em andamento no Município de Mauriti.

Leia-se: Art. 2º. Fica autorizada a Tesouraria da Câmara Municipal de Mauriti/CE, a proceder o pagamento de uma diária para cada Vereador designado no artigo anterior, totalizando 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos) reais, em decorrência de visita a Ematerce e Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA para tratar acercar do Projeto São José e outros em andamento no Município de Mauriti.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 20 de novembro de 2019.

JOSÉ JUSCIAN SAMPAIO DE LACERDA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:DC76B60C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 985/2019 - DENOMINA NOME DE ARUBATAN BRASIL DE ARAÚJO OS VESTUÁRIOS DA QUADRA DE ESPORTES DISTRITO DE MORADA NOVA

Denomina nome de Arubatan Brasil de Araújo os vestuários da quadra de esportes Distrito de Morada Nova

ECILDO EVANGELISTA FILHO, Prefeito Municipal de Mombaça, faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1o – Fica denominado nome de **Arubatan Brasil de Araújo** os vestuários da quadra de esportes do Distrito de Morada Nova.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação pela Câmara Municipal, sanção e publicação pelo Sr. Prefeito Municipal de Mombaça.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 22 de Novembro de 2019

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A4B66912

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 984/2019 - DENOMINA NOME DE BISMARK VIRGÍNIO DE SOUSA A SALA DE INFORMÁTICA DA ESCOLA LIBERATO MOREIRA LIMA, NO SÍTIO TRAVESSÃO DOS CANUDOS, DISTRITO DE CATOLÉ

Denomina nome de Bismark Virgínio de Sousa a Sala de Informática da Escola Liberato Moreira Lima, no Sítio Travessão dos Canudos, Distrito de Catolé.

ECILDO EVANGELISTA FILHO, Prefeito Municipal de Mombaça, faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1o – Fica denominado nome de **Bismark Virgínio de Sousa** a Sala de Informática da Escola Liberato Moreira Lima, no Sítio Travessão dos Canudos, Distrito de Catolé.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação pela Câmara Municipal, sanção e publicação pelo Sr. Prefeito Municipal de Mombaça.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 22 de Novembro de 2019

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:562DE638

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 786/2019 ATUALIZA O VALOR DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E CARGOS EQUIPARADOS

Atualiza o valor do subsídio dos secretários municipais e cargos equiparados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, **ECILDO EVANGELISTA FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração dos Secretários Municipais e ocupantes de cargos equiparados, na forma de subsídio único, fica reajustada para o valor de R$ 3.998.48 (três mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), observado o disposto nos artigos 29, inciso V, e 37, incisos X e XI, da Constituição Federal.
§ 1º. Equiparam-se ao cargo de Secretário Municipal os cargos de Chefe de Gabinete, Diretor Municipal de Trânsito, Diretor de Fiscalização e Operações da Guarda Municipal e Pró-Cidadania e Tesoureiro Geral.
§ 2º. A atualização do subsídio dos Secretários Municipais tem por parâmetro a variação do IPCA no período compreendido entre os exercícios de 2012 a 2018.
Art. 2º. A remuneração dos cargos constantes do Anexo I da Lei nº 744/2016 são ajustados na forma do Anexo Único desta Lei.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e seguintes.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça, em 22 de Novembro de 2019.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito de Mombaça

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 786/2019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

CARGO	SIMBOLOGIA	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QTD.
PROCURADOR GERAL	**SESP**	R$ 3.998,48	R$ 610,00	INTEGRAL	01
PROCURADOR ADJUNTO	SESP	R$ 3.998,48	-	20h SEMANAIS	01
PROCURADOR DE CARREIRA	SESP	R$ 3.998,48	-	20h SEMANAIS	02

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 22 de Novembro de 2019.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:9D5CBA09

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019EDUC-DP

TERMO DE RATIFICAÇÃO.A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando tudo o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº 008/2019EDUC-DP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, especialmente o Parecer da Procuradoria Jurídica, vem RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação para Contratação de pessoa física, para atuar como formadora na disciplina de língua portuguesa do Projeto de Intervenção Pedagógica PROFMAIS, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Mombaça/CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato em conformidade com a legislação pertinente.

Mombaça - CE, 08 de novembro de 2019.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:69296D4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 08111901EDUC.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019EDUC-DP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 08111901EDUC.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019EDUC-DP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.OBJETO: Contratação de pessoa física, para atuar como formadora na disciplina de língua portuguesa do projeto de intervenção Pedagógica PROFMAIS, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Mombaça/CE.CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1003.12.361.0030.2.041 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00, 3.3.90.36.06. Recurso Transferência do FUNDEB. VALOR DO CONTRATO: R$ 13.000,00 (treze mil reais).PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019. ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA - Secretária de Educação. ASSINA PELO CONTRATADO: MARIA ELIANE TEIXEIRA VERAS.

Mombaça-CE, em 08 de novembro de 2019.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:1360100C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019INFR-DP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O (A) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando tudo o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº 003/2019INFR-DP - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, especialmente o Parecer da Assessoria Jurídica, vem RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para prestação de serviços de reparo e manutenção da iluminação pública, na sede e nos distritos do município de Mombaça, com fornecimento de Caminhão Comercial com motorista, equipado com guindaste (CHP), de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do município de Mombaça**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato em conformidade com a legislação pertinente.

Mombaça - CE, 05 de novembro de 2019.

GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:73D8A043

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 05111902INFR - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019INFR-DP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 05111902INFR - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019INFR-DP - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparo e manutenção da iluminação pública, na sede e nos distritos do município de Mombaça, com fornecimento de Caminhão Comercial com motorista, equipado com guindaste (CHP), de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do município de Mombaça. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria de Infraestrutura, por conta da Dotação Orçamentária N° 0701.15.452.0017.2.017, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 e serão pagas com Recursos Próprios/Contribuição de Iluminação Pública.VALOR DO CONTRATO: R$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais).PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, a partir da data de assinatura do contrato.
ASSINA PELA CONTRATANTE: GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO - Secretário(a) de Infraestrutura.ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTÔNIO JANES CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA (Titular) da empresa FOX LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI.

Mombaça - CE, 05 de novembro de 2019.

GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:AB890600

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180611 - SEDUC, ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2018 – SEDUC, OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS, CRECHES E QUADRA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, EM ANEXO. CONTRATANTE: PMMN / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.CONTRATADA: CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, § 1º, C/C O INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2019, ENCERRANDO-SE EM 25 DE JANEIRO DE 2020.DATA DA ASSINATURA: 25 DE OUTUBRO DE 2019.ASSINA PELA CONTRATANTE: EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA.ASSINA PELA CONTRATADA: ÍTALO MARCOS FAÇANHA MAIA.ALINE BRITO NOBRE - PRESIDENTE DA CPL/PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:22F31BDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180611 - SEDUC

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180611 - SEDUC,NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180611 - SEDUC.ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2018 – SEDUC. **OBJETO**: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE **REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS, CRECHES E QUADRA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, EM ANEXO**. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC. **CONTRATADA:** CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 65, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B", C/C COM OS PARÁGRAFOS 1º E 2º DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **OBJETO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE 10,26 % DO VALOR TOTAL DO ITEM IV DO CONTRATO - EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL BENEVOLUTO LINO DO NASCIMENTO, EM DECORRÊNCIA DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO, CORRESPONDENDO O PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO AO VALOR DE R$ 56.411,61 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E ONZE MIL REAIS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL PARA O ITEM IV DO CONTRATO EM R$ 606.313,75 (SEISCENTOS E SEIS MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), CORRESPONDENDO O PRESENTE ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 1,73% DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINAL, PERFAZENDO AO VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO

CONTRATO EM R$ 3.337.595,89 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO DUZENTOS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO ORIGINAL.**DATA DA ASSINATURA**: 22 DE NOVEMBRO DE 2019.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA.**ALINE BRITO NOBRE - PRESIDENTE DA CPL/PMMN.**

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:D125B7D0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n.º PP-010/2019-SAAE. **Objeto**: **Contratação de operadora de planos de assistência à saúde para prestação de serviços continuados, sem limite financeiro, a fim de garantir cobertura assistencial médico-ambulatorial, odontológico e hospitalar, compreendendo partos e tratamentos em obstetrícia, realizados exclusivamente no Brasil, com padrão de enfermaria, centro de terapia intensiva, ou similar, quando necessária a internação hospitalar, das doenças listadas na classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde aos servidores públicos municipais efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, seus dependentes e agregados contemplados na Lei Municipal nº 1.801, de 11 de maio de 2017, com observância das disposições contidas na Lei Federal 9.656, de 3 de junho de 1998, demais Legislação e regulamentações Complementares da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, conforme descrito no ANEXO I – Termo de Referência**. **Tipo:** menor preço por lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que no **dia 06 de dezembro de 2019, às 09:00 horas**, na sala da comissão de licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Cesar de Oliveira Diniz Silva
Código Identificador:C8E6057E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO TORNA PÚBLICA, A REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, AUTUADA SOB O N° 2019.05.21.01 - SMS, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA. COM BASE NO ARTIGO 49 DA LEI 8.666/93.

NOVA OLINDA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:AE43A8FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 763/2019, DE 21 NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR AFASTADO POR MOTIVO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no exercício das atribuições que lhe confere são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR para retorno ao trabalho o Sr. **TIAGO DE CARVALHO PEREIRA**, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Enfermeiro, afastado por motivo de **Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares** (***Art. 92, da Lei 574/2009***) pelo período de 03 (três) anos, compreendidos **de 22 de fevereiro de 2017 à 22 de fevereiro 2020 com retorno previsto para dia 24 de fevereiro de 2020, conforme Termo de Concessão**, com fulcro no Art. 92, §2º, da Lei 574/2019, haja vista o reconhecido interesse público em razão da exoneração de servidora ocupante do mesmo cargo, necessitando o Poder Público dos seus serviços.

Art. 2º. O servidor convocado deverá retornar ao trabalho no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da sua ciência.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:2CCEA1DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

Lei N.º 170/2019 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020.

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI MUNICIPAL:
Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:
I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal, direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.
Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em **R$ 64.000.000,00 (Sessenta e Quatro Milhões de Reais).**
Art. 3º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$ R$ 64.000.000,00 (Sessenta e Quatro Milhões de Reais).**
Art. 4º A despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente Orçamento, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por órgão, o desdobramento de que trata o Quadro I, anexo a esta Lei.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, total ou parcialmente, as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e

identificadores de uso, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada órgão ou entidade.
Art. 5 º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:
I. Cancelamento de recursos fixados neste Projeto de Lei, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa, por transposição, remanejamento ou transferência integral ou parcial de dotações, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, respeitadas as disposições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II. Excesso de arrecadação, eventualmente apurado durante o exercício financeiro, obedecido ao disposto no artigo 8º desse Projeto de Lei, até o limite do excesso arrecadado;
III. Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite do superávit financeiro existente;
IV. Operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício, até o limite da operação contratada;
V. dotações consignadas à reserva de contingência;
Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar ate o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no O G U e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.
Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operação de Crédito, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, observadas às limitações legais vigentes, no tocante ao endividamento.
Art. 8º - O excesso de arrecadação eventualmente apurado, relativamente aos recursos do Tesouro Municipal, exceto os vinculados e aqueles oriundos de operações de créditos e convênios destinar-se-á, de início, integralmente, à recomposição das dotações orçamentárias previstas na presente Lei.
Parágrafo Único – O percentual a que se refere o art. 5º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos adicionais abertos na forma deste artigo.
Art. 9º - É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante do presente projeto.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Orós-CE, em 22 de Novembro de 2019.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal

LEI ORÇAMENTARIA EXERCÍCIO 2020
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA NOS 03 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS
A arrecadação da receita orçamentaria desta prefeitura nos três últimos exercícios financeiros se deu da seguinte forma:

Exercício	Total Arrecadado (R$)
2016	46.178.900,70
2017	45.007.383,71
2018	52.810.275,25

O aumento da arrecadação dos exercícios supracitados foi o seguinte:

Exercício	Percentual de aumento
2016 para 2017	-2,54%
2017 para 2018	17,33%

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:88B027E4

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.11.22.01-SRP

ESTADO DO CEARA ▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE ▪ A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COM SEDE NA PRAÇA ANASTÁCIO MAIA, Nº 40 – CENTRO – ORÓS-CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2019, 09:00HS, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 2019.11.22.01-SRP, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA EM GERAL, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS FESTEJOS POPULARES DO DISTRITO DA IGAROI, MUNICIPIO DE ORÓS, TUDO CONFORME ANEXO I. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONIVEL NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H, OU PELOS OS SITES: www.bll.org.br. OU PELO O PORTAL DAS LICITACOES: http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/,

Orós/CE, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:932DAAA7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 061/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá**, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **FELIPE GONÇALVES DE ABREU** para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS E LIMPEZA ESCOLAR**,** com categoria funcional **DAS-2**, criado através da Lei nº 393/2009 de 02/03/2009.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 02 de Abril de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá – CE

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:4121D66E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 062/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá**, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **FRANCISCA DE BRITO VITORINO** para ocupar o cargo em comissão de ASSESSORA DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS E LIMPEZA ESCOLAR**,** com categoria funcional **DAS-2**, criado através da Lei nº 393/2009 de 02/03/2009.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 02 de Abril de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá – CE

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:D11726C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 063/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá**, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **FRANCISCA MARIA VIEIRA DA SILVA** para ocupar o cargo em comissão de ASSESSORA DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS E LIMPEZA ESCOLAR**,** com categoria funcional **DAS-2**, criado através da Lei nº 393/2009 de 02/03/2009.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 02 de Abril de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá – CE

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:D4BB1F2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 064/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá**, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **MARCIA MARIA RODRIGUES** para ocupar o cargo em comissão de ASSESORA DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APÓIO À ATIVIDADE DE INFORMÁTICA ESCOLAR**,** com categoria funcional **DAS-2**, criado através da **Lei nº 393/2009 de 02/03/2009.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 02 de abril de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá – CE

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:A14DEC62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 065/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá**, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **MARIA AMÉLIA RODRIGUES DE AZEVEDO** para ocupar o cargo em comissão de ASSESORA DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APÓIO À ATIVIDADE DE INFORMÁTICA ESCOLAR**,** com categoria funcional **DAS-2**, criado através da **Lei nº 393/2009 de 02/03/2009.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 02 de abril de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá – CE

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:79E15DC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 066/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, **ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO** para ocupar o cargo em comissão de ASSESSORA DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**,** com categoria funcional **DAS-2**, criado através da **Lei nº 393/2009 de 02/03/2009.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 02 de abril de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá – CE

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:4699015E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 067/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, **ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **MARIA EDNA LIMA DE ALCÂNTARA** para ocupar o cargo em comissão de ASSESSORA DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA

ESCOLAR**,** com categoria funcional **DAS-2**, criado através da **Lei nº 393/2009 de 02/03/2009.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 02 de abril de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá – CE

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:0583031E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 068/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, **ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora MARIA GLEICIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA para ocupar o cargo em comissão de ASSESSORA DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**,** com categoria funcional **DAS-2**, criado através da **Lei nº 393/2009 de 02/03/2009.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 02 de abril de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá – CE

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:0B832F32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 069/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, **ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora MARIA ILDERLENE AURELIANO PEREIRA para ocupar o cargo em comissão de ASSESSORA DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**,** com categoria funcional **DAS-2**, criado através da **Lei nº 393/2009 de 02/03/2009.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 02 de abril de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá – CE

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:8B603253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 070/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, **ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora MARIA JOSÉ MARQUES DE ARAÚJO para ocupar o cargo em comissão de ASSESSORA DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**,** com categoria funcional **DAS-2**, criado através da **Lei nº 393/2009 de 02/03/2009.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 02 de abril de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá – CE

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:4300C661

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 021/2019

RESOLUÇÃO Nº 021/2019

Dispõe sobre a Aprovação do Censo SUAS Conselho 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Paramoti/CE, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Municipal nº 293/96 e seu Regimento Interno e considerando a Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/11, e de acordo com a deliberação da Plenária Extraordinária deste Conselho ocorrida na vigésima nona reunião extraordinária no dia 19 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar o Censo SUAS Conselho 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor no Ato de sua aprovação.

Paramoti/CE, 19 de novembro de 2019.

RITA MARIA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:B1B7B0A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Partes: Município de Pindoretama e Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB.
Objeto: Termo de Cooperação Técnica para a realização do cadastramento e atualização cadastral dos beneficiários do Programa

de Venda em Balcão – PROVB, através da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário do Município de Pindoretama.
Base legal: As partes declaram expressamente estarem sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
Vigência: 14/11/2019 a 14/11/2024.
Valor: Sem repasse de recursos financeiros entre as partes**.**
Assinam:
Pelo Município de Pindoretama:
***VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO* –** Prefeito do Município de Pindoretama.
NAZARENO ALMEIDA GOMES – Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário.
Pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB:
ELIANE CARDOSO DA SILVA – Superintendente Regional do Ceará.
JOSÉ AFONSO CAVALCANTE – Gerente de Operações

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:F71171DC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA;

Processo Administrativo: Tomada de Preços Nº. 20190910.01-TP

Contrato Nº. 20191119.01

Contratada: LEST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME;

Valor Global: R$ 129.955,16 (Cento e vinte e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de Ampliação da Creche Zita Dantas na Localidade do Mangueiral, através da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude do Município de Pindoretama-CE.

Vigência: 17/02/2020.

Data de Assinatura: 19/11/2019

Assinam: Pelo Município de Pindoretama: Maria Martins de Carvalho – Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude. Pela LEST **CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME** – Fabrício Silva Araújo, Sócio Administrador.

Pindoretama - CE, 19 de Novembro de 2019.

MARIA MARTINS DE CARVALHO
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude.

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:241F3C71

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2019, DE 12 DE NOVEMBRO 2019.

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do município de Piquet Carneiro, com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2020.

O Prefeito do Município de Piquet Carneiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO exigência contida no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 05/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê a obrigatoriedade do Poder Executivo estabelecer em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
CONSIDERANDO as necessidades de realização de despesas de cada Secretaria Municipal durante o exercício;
CONSIDERANDO a necessidade de o Município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de caixa e cronologia de pagamentos;
CONSIDERANDO que o art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 05/05/2000 prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - A autorização para a realização da despesa e movimentação financeira da Administração Direta, incluindo os Fundos Especiais e Administração Indireta Autárquica e Fundacional, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do município, ficam limitadas aos preceitos constantes deste Decreto.
Parágrafo Único – Fazem parte integrante deste Decreto:
I. O Anexo I – dispõe sobre o desdobramento da Receita em Metas Mensais e Bimestrais;
II. O Anexo II – dispõe sobre o Cronograma de Desembolso;
III. O Anexo III – dispõe sobre a Programação Financeira.
CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Seção I
Das Finalidades
Art. 2º - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas destinam-se a:
I. Assegurar às Secretarias Municipais a implementação do planejamento realizado em cada pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
II. Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III. Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º § 1º da Lei Complementar nº 101/2000;
IV. Possibilitar a identificação das falhas no planejamento orçamentário;
V. Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
VI. Permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.
CAPÍTULO III
DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA
Art. 3° - Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do presente exercício.
Art. 4º - Fica estabelecido o planejamento financeiro que cada Secretaria Municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.
CAPÍTULO IV
DOS DESEMBOLSOS
Seção I
Dos Critérios Para os Desembolsos
Art. 5° - As exigibilidades inscritas na contabilidade do município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos.
Parágrafo Único – A observância da ordem de que trata o caput poderá ser alterada:

I. Para pequenas despesas de pronto pagamento;
II. Nos casos em que decorram vantagens financeiras para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;
III. Nos casos em que forem decretadas Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no Município.
Seção II
Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo
Art. 6° - Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês.
Art. 7° - Os repasses mensais no exercício atenderão às operações.
Parágrafo Único – Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá aos cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimento de suas despesas.
Seção III
Dos Valores Constitucionais Para Educação e Saúde
Art. 8° - Os valores vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.
Seção IV
Dos Valores de Recursos Vinculados
Art. 9º - O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênio ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000
CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Art. 10 - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.
Parágrafo Único – A Secretaria de Planejamento e Gestão ficará responsável para elaboração, coordenação e alteração do planejamento de que trata este Decreto.
Art. 11 - Os Secretários deverão providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso da não-realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.
Parágrafo Único – A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, excluindo-se as despesas relacionadas com:
I. Pessoal e encargos sociais;
II. Juros e encargos da dívida;
III. Amortização da dívida;
IV. Obrigações constitucionais.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12 - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta, ficando permitido o remanejamento de limites de valores entre os Órgãos definidos nos anexos I e II deste Decreto.
Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se - Publique-se - Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 12 de novembro de 2019

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:EB9045FB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação convoca os licitantes participantes habilitados e demais interessados para a abertura dos envelopes contendo as Proposta de Preços da Tomada de Preços Nº 039/2019, que ocorrerá no dia 27/11/2019, às 09h. **Objeto:** CONSTRUÇÃO DE 15 CASAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 22 de novembro de 2019.

JOSÉ ÍTALO A. COSTA,
Presidente da CPL

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:614C8123

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS. AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO. A CPL torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação referente a Tomada de Preços Nº 041/2019. **Objeto:** IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **Licitantes Habilitadas**: ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP; SEMAS IMPERIUM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; A & V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME; APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; SX LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME; APOLO SERVIÇOS EIRELI - ME; I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÃOES EIRELI - EPP; VITAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME; FÊNIX LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI e SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME. **Licitantes Inabilitadas:** ANTONIO ALEXANDRE FERREIRA XAVIER - ME; R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME e CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. A partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, “a” da Lei 8.666/93.

Quiterianópolis - CE, 22 de novembro de 2019.

JOSÉ ÍTALO A. COSTA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:F15947B1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário da Fundação Cultural de Quixadá, em cumprimento à ratificação procedida, conforme Termo de Ratificação faz **PUBLICAR O EXTRATO** resumido do processo de **Inexigibilidade Nº INX2019/010FCQ – FUNDAÇÃO CULTURAL DE**

QUIXADÁ a seguir: **OBJETO**: Contratação da empresa "L & P MAESTRIA LTDA-ME", através de inexigibilidade para realização de shows com os artistas CHICO PESSOA e CHAMBINHO DO ACORDEON nos dias 29 e 30 de novembro de 2019 no I FESTIVAL DE CULINÁRIA E CULTURA DO SERTÃO que acontecerá em Juatama - Quixadá/CE, de responsabilidade da Fundação Cultural de Quixadá. **Favorecido**: empresa **"L & P MAESTRIA LTDA-ME",** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 23.472.958/0001-80,** localizada na Rua. Dom Hélio Campos. Nº 493, APT 308, Bloco B, CEP: 60.311-630 - Carlito Pampola – Fortaleza - CE, representada pelo Sr. Paulo Cesar de Araújo, inscrito no CPF nº 814.149.353-15. Com os artistas **CHICO PESSOA** valor de cachê de **R$ 11.468,10 (Onze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos)** e o artista **CHAMBINHO DO ACORDEON** com cachê de **R$ 13.000 (Treze mil reais):** Perfazendo assim um valor global de **R$ 24.468,10 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos). FUNDAMENTO LEGAL**: Nos termos do inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Presidente da Comissão de Licitação de Quixadá e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Fundação Cultural de Quixadá. Conforme o Artigo 26 da citada Lei acima. **PROCEDO** com a publicação deste Extrato.

JOSÉ AUDÊNIO MORAIS DA SILVA
Secretário da Fundação Cultural de Quixadá, em 22 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:B3767F68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.11.001/2019

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **BERNADETE LOPES DODO,** portador (a) do **CPF 962.704.893-34,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** admitido (a) em 30/07/2010, matrícula 00896398 no cargo de **Técnica em Enfermagem**, **Licença Sem Ônus, por um período de 02 (dois) anos,** conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatutodos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Novembro de 2019.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:B3FE5CBA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 04.11.005/2019

Reedita o ato que concede aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais ao servidor JOSÉ MARIA DINIZ, admitido em 01/02/1985 na função de Fiscal de Renda, matrícula nº 00807001, lotado na Secretaria de Planejamento e Finanças deste Município, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que o servidor **JOSÉ MARIA DINIZ**, admitido em 01/02/1985 na função de Fiscal de Renda, matrícula nº 00807001, lotado na Secretaria de Planejamento e Finanças, conta com mais de 60 anos de idade e com mais de 35 anos de efetivo exercício no serviço público da Administração Municipal, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

Considerando, a pretensão do requerente que se encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 6º, da Emenda Constitucional 41/03**:

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I- Sessenta anos de idade, se homem**,** e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
II- trinta e cinco Anos de contribuição, se homem e trinta anos de contribuição se mulher;
III- Vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV- Dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Considerando que o requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05,** aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput doart. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando que o servidor se encontra amparado ainda pela **Lei 2.103/2002**, nos seus artigos **5º e 19, I e II** que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:
I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora**.**

Consideramos o que define sob a aposentadoria no artigo **21 da Lei Municipal de nº 2.103/2002,** ressalvando o disposto no art. 18, que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo registro do ato.

Trata do direito à aposentadoria que se dar com base no art. art. 18 do parágrafo único, que a aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato aquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, quanto o art. 21, ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando que os servidores municipais que percebem a **gratificação de 1/3, (um terço)** sob os seus vencimentos em qualquer cargo comissionado ou não, e que tenham ou venham contribuir com o Instituto de Previdência do Município de Quixadá – IPMQ, tem incorporado a referida gratificação nos proventos de pensão e/ou aposentadoria, **conforme art. 8º da Lei Municipal nº 2.845/2016.**

Considerando o art. 2º da Lei nº 2.640/2013, que altera o caput. do art. 4º e acrescenta os parágrafos 1º e 2º que passam a viger com a seguinte redação:

Art. 4º O adicional de produtividade será incorporado aos proventos de pensão ou aposentadoria, ocorrendo esta voluntariamente, ou por qualquer motivo em lei, e o valor do adicional a ser incorporado aos proventos será o máximo previsto no artigo 2º da Lei nº 1.778/98.
§1º - Aos servidores aposentados ou pensionistas será garantida a paridade do adicional de produtividade e benefícios previstos na Lei, tomando-se como referência o valor máximo permitido pelo cargo de igual denominação na ativa, ou aquele que o suceder.
§2º - Sobre a percepção dos valores da produtividade incidira o percentual de contribuição estabelecido pelo Instituto de Previdência do município de Quixadá.

Considerando por fim o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no **art. 65**, **incisos III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá e define:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição do servidor **JOSÉ MARIA DINIZ,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 3.871,36** (três mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), **sendo**:

1) R$ 998,00 (novecentos e trinta e sete mil reais), a título de **SALÁRIO BASE**;
2) R$ 299,40 (duzentos, noventa e nove reais e quarenta centavos) referente a **06 QUINQUÊNIOS** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 166,33 (cento sessenta e seis reais e trinta e três centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;
4) R$ 332,63 (trezentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos), correspondente a 1/3, conforme art. 3º da lei Municipal nº 1051/82;
5) R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), referente a produtividade fixa, concedida pelo art. 2º da Lei Municipal 2.640/13 que alterou a art. 4º da Lei 1.778/98.
6) R$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais), referente a produtividade variável, concedida com base no art. 2º da Lei Municipal 2.640/13.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 04 de novembro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:DBF09FBC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 04.11.010/2019

Concede Pensão Por Morte requerido por ANTONIO INÁCIO DE SOUSA, na qualidade de esposo da ex. servidora pública municipal, MARIA LUCIMAR BATISTA DE SOUSA, admitida em 01/07/1998, no cargo de Auxiliar de Serviços com matrícula nº 0809047, lotada na Secretaria de Educação em razão de seu falecimento em 24/09/2019, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando mediante despacho exarado nos autos de pedido de habilitação de Pensão Por Morte, requerido por **ANTONIO INÁCIO DE SOUSA**, na qualidade de esposo da ex. servidora pública municipal, **MARIA LUCIMAR BATISTA DE SOUSA**, admitida em 01/07/1998, no cargo de Auxiliar de Serviços com matrícula nº 0809047, lotada na Secretaria de Educação do Município de Quixadá, falecida em 24/09/2019, sendo que o requerente comprovou ser o único beneficiário ao requerer a pensão por morte.

Considerando que o requerente se enquadra no que dispõe o **art. 40, § 7°, II da Constituição Federal, combinado com a EC n° 41/2003** para efeito da pensão por morte:

Art. 40 os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).
II- Ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

EC n° 41/2003, art. 3º § 2º - É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação desta Emenda, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 2º - Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no*caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação desta Emenda, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

A Lei nº 2.103/2002, que consolida a legislação referente à seguridade dos servidores públicos municipal define:
Artigo 9º - São beneficiários deste regime de previdência social, na condição de dependentes do segurado:
I – o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido;

Artigo 37: A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:
I - do dia do óbito;

Seguindo esse raciocínio, a supracitada Lei dispõe em seu artigo 38 que o valor da pensão por morte deve ser igual ao valor dos proventos do servidor ou ao valor dos proventos que tem direito o servidor em atividade na data de seu falecimento. Vejamos in verbis:

Art. 38- O valor da pensão por morte será igual ao valor dos proventos do servidor ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento.

Considerando por fim, a pretensão do requerente que encontra respaldo jurídico nos termos da **Emenda Constitucional nº 41/2003** combinado com o artigo **9º, I da Lei Municipal nº 2.103/2002**, bem como os **artigos 37, I e 38** da mesma legislação, que trata da seguridade dos servidores públicos deste município e devendo ser paga o benefício de pensão desde a data do óbito em **24/09/2019.**

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Pensão Por Morte, em favor do beneficiário **ANTONIO INÁCIO DE SOUSA**, na condição de esposo da ex. servidora **MARIA LUCIMAR BATISTA DE SOUSA,** no valor de **R$ 1.197,60** (um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos), que corresponde a 100 % (cem por cento) do valor da remuneração do ex. servidor na data do **óbito em 24/09/2019**, sendo:

1) R$ 998,00 (novecentos noventa e oito reais), a título de **salário base**;
2) R$ 199,60 (cento noventa e nove reais e sessenta centavos) referente a **04 quinquênios** (Artigo 71 da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);

Os efeitos financeiros que deverá ser pago serão a partir do óbito que ocorreu em **24/09/2019**, conforme orientação do **Art. 37, I da Lei nº 2.103/2002**, devendo a respectiva importância ser reajustada sempre que houver majoração dos vencimentos dos servidores em atividade.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:F40961A6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 19.11.001/2019

Concede aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à VILANI ALVES MENEZES, servidora pública municipal, admitida em 11/05/1988 no cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 00809250, lotada na Secretaria de Planejamento e Finanças deste município, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a servidora **VILANI ALVES MENEZES**, servidora pública municipal, admitida em 11/05/1988 no cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 00809250, lotada na Secretaria de Planejamento e Finanças, conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 30 anos de efetivo exercício, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando a pretensão da requerente que encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03** que ressalva o direito a aposentadoria:

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I- sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
II- trinta e cinco anos de contribuição, se homem, **e trinta anos de contribuição, se mulher;**
III- vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV- dez Anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Considerando que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05** ao definir: aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput doart. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando que a servidora se encontra amparada ainda pela **Lei 2.103/2002**, no artigo 5º e art. 19 incisos I, II e III que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora**;**
III- Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

Para tanto considera-se aposentadoria com base no **artigo 21 da Lei Municipal nº 2.103/2002, ao ressalvar o disposto no art. 18**, que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo registro do ato nº. 26.10.002/2018, que ocorreu sua publicação em 26.10/2018.

Art. 21 - Trata do direito à aposentadoria que se dar com base no art. art. 18 do parágrafo único, que a aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato aquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, quanto o art. 21, ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no **art. 65**, **incisos III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
III - referente ao adicional por tempo de serviço e
IV – Sexta parte.
RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **VILANI ALVES MENEZES,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 1.463,73** (um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), **sendo**:

1) R$ 998,00 (novecentos noventa e oito reais), a título de **salário base**;
2) R$ 299,40 (duzentos noventa e nove reais e quarenta centavos) referente a **06 QUINQUÊNIOS** (**artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).
3) R$ 166,33 (cento sessenta e seis reais e trinta e três centavos) correspondente a **sexta parte** (**artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 19 de novembro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:5B686AF1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.11.008/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o (a) Senhor(a) LINDECY PEREIRA DE ARAUJO, CPF 844.797.603-34, do cargo de Assistente Social, concursado(a) conforme o *Ato nº 25.04.015/2019*, de 25 de Abril de 2019, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Novembro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:C9B49F4E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.10.001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o (a) Senhor(a) ANTERO ROSA DA SILVA, CPF 285.622.913-15, do cargo de Técnico em Enfermagem, concursado(a) conforme o *Ato nº 155/2005*, de 02 de Maio de 2005, vinculado a Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Outubro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:917E4EAE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 04.11.015/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o (a) Senhor(a) VIDELMAR JUCA DE OLIVEIRA, CPF 853.751.524-87, do cargo de Técnica em Enfermagem, concursado(a) conforme o *Ato nº 071/2005*, de 01 de Fevereiro de 2005, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 04 de Novembro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:909D9E3C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.10.007/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o (a) Senhor(a) YANDRA RAQUEL DO NASCIMENTO BEZERRA, CPF 889.739.483-34, do cargo de Psicóloga, concursado(a) conforme o *Ato nº 25.04.017/2019*, de 25 de Abril de 2019, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de Outubro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:139F9807

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 04.11.014/2019

Reedita o ato nº 03.04.00/2018 que concedeu aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à servidora pública municipal MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA LIMA, admitida em 29/04/1985 no cargo de Escriturária, matrícula nº 0812919, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a servidora **MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA LIMA**, admitida em 29/04/1985 no cargo de Escriturária, matrícula nº 0812919, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 30 anos de efetivo exercício no serviço público, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos **do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, II, III e IV:**

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I- Sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
II- trinta e cinco anos de contribuição, se homem e **trinta anos de contribuição se mulher;**
III- vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV- dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Considerando que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05,** aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput doart. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando que a servidora se encontra amparada ainda pela **Lei 2.103/2002**, no artigo 5º e art. 19 incisos I, II e III que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora**;**
III- Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, **e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.**

Para tanto se considera aposentadoria com base no **artigo 21 da Lei Municipal nº 2.103/2002, ao ressalvar o disposto no art. 18**, que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo registro do ato nº. 26.10.002/2018, que ocorreu sua publicação em 26.10/2018.

Art. 21 - Trata do direito à aposentadoria que se dar com base no art. art. 18 do parágrafo único, que a aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato aquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, quanto o art. 21, ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no **art. 65**, **incisos III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA LIMA,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 1.463,73** (um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), **sendo**:

1) R$ 998,00 (novecentos noventa e oito reais), a título de **salário base**;
2) R$ 299,40 (duzentos noventa e nove reais e quarenta centavos) referente a **06 QUINQUÊNIOS** (**artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).
3) R$ 166,33 (cento sessenta e seis reais e trinta e três centavos) correspondente a **sexta parte** (**artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:012F48E6

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver a Comissão de Pregão cumprida todas as exigências do procedimento de licitação, faz publicar o **AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº SRPPE2019/040SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, cujo objeto é aquisição de equipamento médico hospitalar e material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/CE**,** tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital. Vem tornar Público que fica Homologado o processo supracitado em favor das empresas: **01. MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI,** inscrita sob **CNPJ: 02.347.734/0001-77.** Com o Valor Total de **R$ 79.168,24**

(Setenta e nove mil, cento e sessenta e oito mil reais e vinte e quatro centavos), para os **LOTES 04 e 05;** e **02. MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP,** inscrita sob **CNPJ: 05.696.303/0001-04.** Com o Valor Total de **R$ 4.435,30 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), LOTES 06.** Perfazendo o valor total dos lotes em **R$ 83.603,54 (Oitenta e três mil, seiscentos e três reais e cinquenta e quatro centavos).** Prefeitura Municipal de Quixadá

JULIANA CAPISTRANO CÂMARA
Secretária Municipal de Saúde. Em 21 de novembro de 2019.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:74081976

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - EXTRATO DO CONTRATO DE **Nº 2019.11.06.01SMS** - PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP2019/024SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADADES DO HOSPITAL DR. EUDASIO BARROSO E ATENÇAO BASICA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXADA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:** 10.01.10.301.1309.2.084 (MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA) – 10.01.10.302.1332.2.087 (MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA) - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - FONTE DE RECURSO – PRÓPRIOS/MINISTÉRIO DA SAÚDE - SESA – PT3534 e PT3574**.** A seguinte empresa: **01. DANYELA MARIA ALVES NOGUEIRA ME,** inscrita no **CNPJ Nº** 34.471.118/0001-10**.** Com o valor total do lote de **R$ 465.023,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e vinte e três reais).** Juliana Capistrano Câmara - Secretária Municipal de Saúde. Vigência do Contrato: 06/11/2019 à 06/11/2020.Prefeitura Municipal de Quixadá. Data do Contrato: 06 de novembro de 2019.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:710B1068

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0542/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) JOSÉ ADEMIR DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) ajuda de custo no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 22 de Novembro de 2019**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emeda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou em caso de ausência ou não comparecimento a referida sessão, a presente portaria torna se sem efeito e não será paga sob qualquer hipótese a quantia referente a ajuda de custo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em **21 de Novembro de 2019.**

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:81146FA5

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0543/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)CLEUDO HONORATO DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) ajuda de custo no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 22 de Novembro de 2019**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou em caso de ausência ou não comparecimento a referida sessão, a presente portaria torna se sem efeito e não será paga sob qualquer hipótese a quantia referente a ajuda de custo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em **21 de Novembro de 2019**.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:DB28BC53

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0544/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) ajuda de custo no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 22 de Novembro de 2019**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou em caso de ausência ou não comparecimento a referida sessão, a presente portaria torna se sem efeito e não será paga sob qualquer hipótese a quantia referente a ajuda de custo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em **21 de Novembro de 2019**.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:695C5E19

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N°0545/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) MERIDIANE FONSECA ARAÚJO**, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) ajuda de custo no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 22 de Novembro de 2019**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou em caso de ausência ou não comparecimento a referida sessão, a presente portaria torna se sem efeito e não será paga sob qualquer hipótese a quantia referente a ajuda de custo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em **21 de Novembro de 2019**.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:3C0F8A6C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0546/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) FRANCISCA SILVEIRA SOUSA**, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) ajuda de custo no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 22 de Novembro de 2019**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou em caso de ausência ou não comparecimento a referida sessão, a presente portaria torna se sem efeito e não será paga sob qualquer hipótese a quantia referente a ajuda de custo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em **21 de Novembro de 2019**.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:90AA0008

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0547/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) ajuda de custo no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 22 de Novembro de 2019**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou em caso de ausência ou não comparecimento a referida sessão, a presente portaria torna se sem efeito e não será paga sob qualquer hipótese a quantia referente a ajuda de custo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em **21 de Novembro de 2019**.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:3C8898EB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0548/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) JOSÉ ADEMIR DE SOUSA,** ocupante do cargo de vereador 01(UMA) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de **FORTALEZA, A FIM DE RECEBER ATENDIMENTO NA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ PROTOCOLANDO SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DOS FOGÕES ORGÂNICOS E IR A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ PROTOCOLAR NO GABINETE DA DEPUTADA ADERLANIA NORONHA PEDIDO DE UM PROJETO DA ACADEMIA AO AR LIVRE PARA A PRAÇA DO DISTRITO DE LAGOINHA, NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2019**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de Novembro de 2019.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:77855666

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

O Sr. SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO do município de Quixeré, torna público o Extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2019, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA, CRECHE, ENSINO MEDIO, PROGRAMA EJA, PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

VALOR ADITIVADO: R$ 8.614,84 (oito mil e seiscentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos)

PERCENTUAL ADITIVADO: 9,87% (nove inteiros e oitenta e sete centésimos por cento)

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): João Bosco de Araújo

ASSINA PELA CONTRATANTE: MIECIO DE LIMA ALMEIDA

Quixeré-Ce, 31 de outubro de 2019.

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:9441E136

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 109/2019

Dispõe sobre a concessão da comenda Padre Cristiano Coelho e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais, em conformidade com **§ 1º do Art. 16 c/c Art. 27, I, ambos do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal**, resolve PROMULGAR o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida ao Grupo de Mulheres Ação e Louvor do distrito Dom Leme a Comenda Padre Cristiano Coelho, em reconhecimento as atividades de caráter social desenvolvidas pelo grupo.

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior será entregue aos homenageados em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser designada pela Presidência da Casa.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri - Ceará, 22 de novembro de 2019.

MARIA LUCIENE SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:6F5B8EFC

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 110/2019

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão santanense ao Sr. Francisco Teles Emídio e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais, em conformidade com **§ 1º do Art. 16 c/c Art. 27, I, ambos do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal**, resolve PROMULGAR o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido título de cidadão santanense ao Sr. Francisco Teles Emídio, conhecido popularmente por "Chico Teles", pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santana do Cariri-CE.

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser designada pela Presidência da Casa.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri - Ceará, 22 de novembro de 2019.

MARIA LUCIENE SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:4BF1E176

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 111/2019

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão santanense ao Sr. João Bezerra Sobrinho *e dá outras providências.*

A Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais, em conformidade com **§ 1º do Art. 16 c/c Art. 27, I, ambos do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal**, resolve PROMULGAR o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido título de cidadão santanense ao Sr. João Bezerra Sobrinho, conhecido popularmente por "Kaká refrigerações", pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santana do Cariri-CE.

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser designada pela Presidência da Casa.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri - Ceará, 22 de novembro de 2019.

MARIA LUCIENE SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:90E97D78

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 112/2019

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão santanense ao Sr. Sangiorgy de Oliveira Costa Ribeiro *e dá outras providências.*

A Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais, em conformidade com **§ 1º do Art. 16 c/c Art. 27, I, ambos do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal**, resolve PROMULGAR o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido título de cidadão santanense ao Sr. Sangiorgy de Oliveira Costa Ribeiro, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santana do Cariri-CE.

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser designada pela Presidência da Casa.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri - Ceará, 22 de novembro de 2019.

MARIA LUCIENE SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:57CF87C5

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 113/2019

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão santanense ao Sr. José Silverlan Pereira Estevam *e dá outras providências.*

A Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais, em conformidade com **§ 1º do Art. 16 c/c Art. 27, I, ambos do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal**, resolve PROMULGAR o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido título de cidadão santanense ao Sr. José Silverlan Pereira Estevam, conhecido popularmente por "Nego do Totolec", pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santana do Cariri-CE.

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser designada pela Presidência da Casa.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri - Ceará, 22 de novembro de 2019.

MARIA LUCIENE SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:0821FF13

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 114/2019

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão santanense ao Sr. Francisco Aílton Esmeraldo *Filho e dá outras providências.*

A Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais, em conformidade com **§ 1º do Art. 16 c/c Art. 27, I, ambos do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal**, resolve PROMULGAR o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido título de cidadão Santanense ao Francisco Aílton Esmeraldo Filho pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santana do Cariri-CE.

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser designada pela Presidência da Casa.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri - Ceará, 22 de novembro de 2019.

MARIA LUCIENE SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:A612EAC3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 053/2019

DECRETO Nº. 53, de 21 de novembro de 2019.

"DISPÕES SOBRE A TARIFA ESPECIAL DE LICENCIAMENTO PARA USO COMERCIAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS NA FESTA PÚBLICA A SER REALIZADA NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Benedito, Estado do Ceará, no pleno exercício do seu mandato, e, no uso de suas prerrogativas e dos poderes que lhe confere o art. 81, i, da Lei Orgânica Municipal e o art. 383, do Código Tributário Municipal, e ainda:
Considerando a necessidade de manter a ordem pública durante a festa pública que ocorrerá no dia 22 de novembro de 2019, com a presença de artista e banda renomados;
Considerando a necessidade e o dever do Município de organizar e baixar normas para eventos públicos,
Considerando o dever do Poder Público de fixar preços pelo uso de bens públicos,
DECRETA:
Art.1º - Fica estipulada a taxa de licença especial para permissão de uso de espaço público, em caráter temporário, aos ambulantes e similares na festa pública que ocorrerá no dia 22 de novembro de 2019.
Art. 2º - Serão disponibilizados espaços para montagem de barracas e vendas através de isopores com capacidade superior a 200 litros, definidos pelo Município.
Art. 3º - Os interessados nesses espaços deverão protocolar requerimento junto ao Setor de Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, até as 12 h do dia 22 de novembro de 2019, sem prorrogação de prazo.
§ 1º - A taxa especial de licenciamento será de R$ 50,00 (cinquenta reais) por m2.
§ 2º - Fica proibida a comercialização de produtos por pessoas não credenciadas no local previsto para o evento, sob pena de multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e apreensão dos bens comercializados, sujeitando-se o proprietário ao pagamento das despesas com transporte e guarda dos bens apreendidos.
Art. 4º - O Município não se responsabilizará pela perda dos produtos perecíveis que vierem a deteriorar-se por falta de local para acondicionamento especial.
Art. 5º - A Fiscalização pertinente às posturas municipais e aos aspectos sanitários e de segurança, será efetuada pelos Órgãos competentes vinculados à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial e Secretaria Municipal de Saúde, além da Defesa Civil e Vigilância Sanitária, os quais terão ampla e irrestrita

autonomia para, durante a fiscalização IN LOCO, impedir o trabalho de qualquer ambulante que não esteja de acordo com o Código de Postura, Sanitário e de segurança.
Parágrafo único. O Município não se obriga a devolver ou indenizar os ambulantes temporários que tiveram suas licenças cassadas por motivos de irregularidades previstas neste Decreto.
Art. 6º - O ambulante que, por descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, tiver sua licença cassada, não será ressarcido das taxas recolhidas aos cofres do Município.
Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Benedito, em 21 de novembro de 2019.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:F2785E89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 273/2019

PORTARIA N° 273/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente).
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o (a) Sr (a). **ELIZABETE DE ALCÂNTARA ABREU**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 750.967.903-63, RG N.º 2017257525-1 SSP/CE e **ANTÔNIA FLAVIA ROQUE DAMASCENO** inscrito (a) no CPF sob o n.º 761.850.283-87, RG N.º 2994594-95 SSP/CE, como representantes do Programa Viver - Envelhecimento Ativo e Saudável/MMFDH, do (a) ***SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*** do Município de São Benedito – CE, sem ônus para a gestão.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 21 de novembro de 2019.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:86424505

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 266/1980 em seu art. 221, inciso I, e com base no Processo Nº 231-A/2019 de 19.08.2019 e ainda Certidão de Óbito sob Matricula: 019992 01 55 2019 4 00554 028 0363041 19, de 14.08.2019,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar e excluir da folha de pagamento, a servidora **MARIA BEZINHA GADELHA CHAVES**, Professora, Efetiva, lotada na Secretaria de Educação Básica – SEMEB, por motivo de óbito, conforme CERTIDÃO DE ÓBITO, anexa ao processo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de agosto de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:830671C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460/2019 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.051/2009 em seus arts. 144 e 145, e com base no Processo Nº 316/2019 de 16.10.2019 e Parecer Jurídico n° 127/2019,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular, a Servidora **RENATA LACERDA GIRÃO BRASIL**, Fonoaudióloga, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB, no período de 01.11.2019 a 30.10.2021, sem a percepção dos seus vencimentos.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de novembro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:075319D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461/2019 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei N° 266/1980, em seu art. 149 e com base no Processo Nº 299/2019, de 08.10.2019 e Parecer nº 128/2019, de 01.11.2019,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor **VILMAR SIMÃO DA COSTA,** Vigia, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica– SEMEB, **licença prêmio** de 03 (três) meses, relativa a um quinquênio (1998 a 2003), ao qual com início em 01.11.2019 e término em 29.01.2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de novembro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:A85EACCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei N° 266/1980, em seu art. 149 e com base no Processo Nº 287-A/2019, de 01.10.2019 e Parecer nº 131/2019, de 05.11.2019,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor **EVANDO SANTIAGO DE OLIVEIRA,** Professor, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica– SEMEB, **licença prêmio** de 03 (três)

meses, relativa a um quinquênio (1985 a 1990), ao qual teve início em 03.10.2019 e término em 31.12.2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de novembro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:D51F4B3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu art. 104, §9º, inciso I e II; e com base nos Processos Administrativos de Nº 225/2019, de 14.08.2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora **CLÉSIA REGINA DOMINGOS**, Professora, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, **redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento) por motivo de doença em pessoa da família**, com início a partir de 14/09/2019, sem prejuízo de sua remuneração.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de novembro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:ED485B67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485/2019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor CLEUDÁZIO ALVES DE LIMA, Controlador Geral do Município, mat. 4871, CPF 036.722.515-85, RG 1454308630 – SSP-BA, residente à Rua Hercílio Pinheiro, nº 81 AP A, Centro, lotado na Controladoria Geral do Município, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar de reunião com pauta sobre a situação dos limites territoriais entre os municípios de Tabuleiro do Norte e Alto Santo, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, na Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres, no dia 19 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2018, efetuar o pagamento no valor global de R$ 133,00 (cento e trinta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 133,00 (cento e trinta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de novembro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:461A9ED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486/2019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Lei nº 1.051, de 23.11.2009 em seu art. 136, Seção V e com base no Processo Nº 317/2019, de 23.10.2019,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora **LÚCIA FERNANDES PENHA**, Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período de 18.11.2019 à 15.02.2020, sem prejuízo de sua remuneração, fazendo uma reavaliação, caso precise, após esse prazo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de novembro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:306E0641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 490/2019 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,
RESOLVE:
Designar o Senhor RAFAEL MAIA BARROS, Chefe de Gabinete, mat. 4563, CPF 834.424.803-53, RG 3002915-95 – SSP-CE, residente a Rua Pedro Viana da Costa Nº. 534, Bairro 08 de Setembro, lotado no Gabinete do Prefeito - GB, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar de reunião com pauta sobre a situação dos limites territoriais entre os municípios de Tabuleiro do Norte e Alto Santo, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, na Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres, no dia 19 de novembro do corrente ano.
Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2018, efetuar o pagamento no valor global de R$ 133,00 (cento e trinta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 133,00 (cento e trinta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de novembro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3A834FEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491/2019 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,
RESOLVE:
Designar o Senhor RILDSON RABELO VASCONCELOS, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 19 de novembro do corrente ano.
Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2018, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 462,84** (quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 462,84** (quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de novembro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:A9393A57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487/2019 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.617/2017 DE 08.03.2017, nos moldes do art.145, e com base no Processo Nº 326-A/2019 de 01.11.2019 e Parecer Jurídico n° 135/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Sem Remuneração, à Servidora **MARIA ZORAIDE FERNANDES MACHADO**, Psicóloga, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, no período de 05.11.2019 a 03.11.2021, sem a percepção dos seus vencimentos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos financeiros retroagirão ao dia 05 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de novembro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B4D7C8F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARÍ-CE, MIRINEIDE PINHEIRO MOURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a regularidade do servidor público.
RESOLVE:

Art. 1º – De conformidade com o termo de cessão, e convênio em anexo, a qual possibilita o exercício das funções do Sr. GONÇALO DE AMARANTE MACENA CESAR, servidor público municipal na função de auxiliar administrativo, RG nº 2000099128374 – SSPDS-CE, CPF nº 466.141.923-53, para o Judiciário, com lotação no Fórum da Comarca Vinculada de Umarí-CE, esta prefeitura através de seu gestor. AUTORIZA o exercício dessa função, no fórum de Ipaumirim, uma vez que abrange as Comarcas Vinculadas de Umarí-CE e Baixio-CE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARÍ-CE, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:C276487B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.11.20.1

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.11.20.1. INERENTE DA CARONA Nº 2019.09.05.1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE; SIGNATÁRIOS: GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE. CONTRATANTE: SR. IVO DE OLIVEIRA LEAL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR TOTAL DE R$ 183.585,90 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE/ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA ELEMENTO DE DESPESA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.0171.2.049.000 - ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.39.00. CONTRATADO: VIA MEDICAMENTOS COMÉRCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA – ME, REPRESENTADO PELO SR. CAIO SERGIO ALENCAR ANDRADE. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE NOVEMBRO DE 2019. VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES.

VÁRZEA ALEGRE/CE, 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:835DEB4A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
RESOLUÇÃO N.º 108/2019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO N.º 108/2019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens da Câmara Municipal de Santana do Cariri nos casos que especifica.

A Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Cariri aprovou e, em conformidade com o **Art. 27, I, do Regimento Interno**, vem PROMULGAR a presente Resolução:

Art. 1º. O Setor de Patrimônio da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE deverá desenvolver ações no sentido de promover a reavaliação, a redução ao valor recuperável, a depreciação, a amortização e a exaustão dos bens do ativo, para fins de garantir o atendimento às disposições da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, da Lei nº 4.320 de 1964 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade. Parágrafo Único. Para os fins desta Resolução, entende-se por:

I - Avaliação patrimonial: a atribuição de valor monetário a itens do ativo e dos passivos decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;

II - Mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;

III - Redução ao valor recuperável: é a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo que reflete o declínio na sua utilidade, além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação;

IV - Valor recuperável: o valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior;

V - Valor de aquisição: a soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;

VI - Valor justo: é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração;

VII - Valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

VIII – Reavaliação: a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil.

IX – Vida útil: o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo;

X - Laudo técnico: documento hábil que contém as informações necessárias ao registro patrimonial; e

XI – Ajuste Inicial: atribuição de valor justo para os ativos adquiridos antes da data de corte.

Art. 2º. A Comissão de Inventário e Avaliação de Bens, nomeada pelo Presidente da Câmara, fará a implementação dos procedimentos patrimoniais de que trata esta Resolução.

Art. 3º. Compete à Comissão: avaliar, reavaliar, fazer teste de recuperabilidade e adotar outros procedimentos previstos nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCT 16.9 e NBCT 16.10) e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público para determinar o valor justo dos bens.

Art. 4º. Os bens móveis, imóveis e intangíveis adquiridos após 31 de dezembro de 2018 (data de corte), registrados no ativo imobilizado, serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Art. 5º. Sofrerá ajuste inicial ao valor justo, os bens móveis, imóveis e intangíveis adquiridos antes da data de corte.

§ 1º. O ajuste ao valor justo dos bens adquiridos antes da data de corte será realizado utilizando-se os grupos e aplicando-se as Taxas Anuais de Depreciação estabelecidos no Anexo I, ou outro valor que a Comissão, justificadamente, venha a definir.

§ 2º. Após o ajuste inicial dos bens adotar-se-á o método contábil de reavaliação.

Art. 6º. A reavaliação de bens móveis e imóveis poderá ser feita por lotes quando se referir a um conjunto de bens similares com vida útil idêntica e utilizada em condições semelhantes.

Art. 7º. Quando um item do ativo imobilizado for reavaliado, é necessário que todo o grupo semelhante do ativo seja também reavaliado.

Art. 8º. O Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro deverá ser acompanhado de nota explicativa contendo:

I - Os critérios de mensuração utilizados para determinar o valor contábil bruto;

II - Os métodos de depreciação utilizados;

III - As vidas úteis ou taxas de depreciação utilizadas;

IV - O valor contábil bruto e a depreciação acumulada (mais as perdas por redução ao valor recuperável acumuladas) no início e no final do período;

Art. 9º. A apuração da depreciação, amortização e exaustão devem ser feitas mensalmente, a partir do momento em que o bem estiver em condições de uso, não cessando quando o mesmo for retirado temporariamente de operação.

Art. 10. Os bens que entrem em condições de uso no decorrer do mês, a depreciação, a amortização e a exaustão iniciam-se no mês seguinte à colocação do bem em condições de uso, não havendo para os bens, depreciação, amortização e exaustão em fração menor que um mês.

Art. 11. Nos casos dos bens imóveis, somente a parcela correspondente à edificação deve ser depreciada, não se depreciando o terreno os quais deverão ser controlados individualmente.

Art. 12. Não estão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:

I – Bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

II – Bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

III – Animais destinados à exposição e preservação;

IV – Terrenos rurais e urbanos;

Art.13. O método de cálculo dos encargos da depreciação deverá ser o de cotas constantes, observando as taxas e vidas úteis estabelecidas no Anexo I desta Resolução.

Art.14. O valor residual e a vida útil dos bens móveis imóveis e intangíveis serão revisados ao final de cada exercício e alterados caso seja necessário.

Art. 15. Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:

I – Capacidade de geração de benefícios futuros;

II – Desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;

III – Obsolescência tecnológica; IV – Limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

Art. 16. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, a amortização ou a exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no laudo técnico elaborado pela Comissão.
Art.17. Quando o valor líquido contábil do ativo for igual ao valor residual, o bem somente continuará a ser depreciado, amortizado ou exaurido se houver uma reavaliação redefinindo o seu tempo de vida útil restante.
Art.18. A Comissão deve avaliar, observando-se a relação custo- benefício, se há alguma indicação de que um ativo imobilizado ou intangível possa ter sofrido perda por irrecuperabilidade, caso isto aconteça, deverá estimar o valor da perda por meio de testes de recuperabilidade.
Art.19. Nos casos omissos neste decreto deve-se considerar as orientações contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 20. Ficam dispensados dos procedimentos a que se refere esta Resolução os bens:
I - Que durante o uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
II - Cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
III - Sujeitos a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso;
VI - Que são destinados à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e
V - Quando adquirido para fim de transformação.
Art. 21. Compete ao Setor de Patrimônio o acompanhamento da execução das medidas constant
es nesta Resolução.
Art. 22. A Comissão de Inventário e Avaliação de Bens encaminhará mensalmente à contabilidade os relatórios contendo a síntese de todas as variações ocorridas no patrimônio, bem como o saldo inicial e final de cada conta patrimonial, para que sejam realizados os devidos registros e conciliações no sistema de contabilidade.
Art.23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, em 21 de NOVEMBRO de 2019.

MARIA LUCIENE SOARES
Presidente da Câmara

ANEXO I

TÍTULO	**VALOR RESIDUAL (%)**	**BENS COM DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO NORMAL**	
		VIDA ÚTIL (EM MESES)	**TAXA MENSAL DE DEPRECIAÇÃO (%)**
BENS MÓVEIS			
AERONAVES	10	120	0,833
APARELHOS DE MEDIÇÃO	10	120	0,833
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	10	60	1,667
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	10	120	0,833
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	10	120	0,833
APARELHO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10	120	0,833
ARMAMENTOS	10	120	0,833
BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	10	120	0,833
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	10	120	0,833
EMBARCAÇÕES	10	240	0,417
EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	10	60	1,667
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	10	120	0,833
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	10	60	1,667
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	10	120	0,833
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	10	120	0,833
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	10	120	0,833
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10	120	0,833
MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10	60	1,667
MÁQUINAS, INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10	120	0,833
MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	10	120	0,833
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	10	60	1,667
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	10	120	0,833
MOBILIÁRIO EM GERAL	10	120	0,833
OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	10	120	0,833
VEÍCULOS DIVERSOS	10	60	1,667
VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	10	240	0,417
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	10	60	1,667
CARROS DE COMBATE	10	48	2,083
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS E MATERIAL SIGILOSO E RESERVADO	10	120	0,833
ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	10	120	0,833
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10	60	1,667
UTENSÍLIOS EM GERAL	10	120	0,833
DISCOTECAS E FILMOTECAS	10	60	1,667
OUTRAS MAT. CULT. EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10	120	0,833
SEMOVENTES	10	60	1,667
OUTROS BENS MÓVEIS	10	120	0,833
BENS IMÓVEIS			
EDIFÍCIOS	10	300	0,333
TERRENOS	-	-	-

ARMAZÉNS E SILOS	10	300	0,333
GALPÕES	10	300	0,333
FAZENDAS			
AEROPORTOS/ESTAÇÕES/AERÓDROMOS	10	300	0,333
APARTAMENTOS	10	300	0,333
CASAS	10	300	0,333
CEMITÉRIOS	-	-	-
ESTACIONAMENTOS E GARAGENS	10	300	0,333
ESTRADAS	10	300	0,333
FARÓIS	10	300	0,333
GLEBAS	-	-	-
HOTÉIS	10	300	0,333
HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE	10	300	0,333
IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	10	300	0,333
IMÓVEIS DE USO RECREATIVO	10	300	0,333
LABORATÓRIOS/OBSERVATÓRIOS	10	300	0,333
LOJAS	10	300	0,333
LOTES	-	-	-
MUSEUS E PALÁCIOS	10	300	0,333
BENS DO PATRIMÔNIO CULTURAL	-	-	-
PARQUES	-	-	-
PORTOS E ESTALEIROS	10	300	0,333
POSTOS DE FISCALIZAÇÃO	10	300	0,333
PONTES	10	300	0,333
PRAÇAS	10	300	0,333
REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	10	300	0,333
REPRESAS E AÇUDES	10	300	0,333
RESERVAS	-	-	-
RUAS	10	300	0,333
SALAS	10	300	0,333
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA	10	300	0,333
SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	10	300	0,333
VIADUTOS	10	300	0,333
OUTROS BENS IMÓVEIS	10	300	0,333
BENS INTANGÍVEIS			
SOFTWARES	10	120	0,833

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:D8B731EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 1.051, de 23 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) valores referentes a ***Gratificação de Produtividade*** dos servidores abaixo relacionados, sobre os seus vencimentos, de acordo com o grau de desempenho de suas funções:

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	%
4795	ALINE FERNANDES DANIEL	Administração	M	50
4619	FRANCISCO NEUBECINO SILVA MAIA	Administração	M	100
0390	MARIA DEUZINA MAIA	Administração	M	10
3320	TARCIA LUNA DE FREITAS CHAVES	Administração	R	-
3222	JOAO PAULO GONDIM	Cultura	R	-
4876	BRUNO RAFAEL DA SILVA DE FREITAS	Desenvolvimento Rural	C	93
5053	JOSE CLAUDIO FERREIRA FRANÇA	Desenvolvimento Rural	C	50,50
1258	ANDRE RODRIGUES NETO	Educação Básica	C	20,05
0424	ANTONIA VANUSA VIEIRA DA ROCHA COSTA	Educação Básica	C	20
4694	CARLOS ARISNEUDO CAVALCANTE	Educação Básica	M	17,28
0787	FRANCISCO DE OLIVEIRA GONDIM	Educação Básica	C	32,02
5025	JOSÉ GENIVAL MAIA	Educação Básica	R	-
3561	JOSE MARIA DA SILVA	Educação Básica	M	17,28
0002	LOZANGELA PESSOA CHAVES	Educação Básica	C	20,05
0931	MARIA JESUITA PEREIRA SILVA	Educação Básica	C	20,05
4650	FRANCISCO MATHEUS DE OLIVEIRA MAIA	Finanças	R	-
4776	PEDRO HENRIQUE LEITE FEITOSA	Finanças	R	-
5048	MARÍLIA GUEDNA VIEIRA DA COSTA	Gabinete do Prefeito	C	54,83
4112	RENATO SANTIAGO DE LIMA	Obras e Serviço Públicos	C	52
3743	RONNE CLAUDIO MAURICIO MAIA	Obras e Serviço Públicos	M	74
5008	AGUSTINHO HOLANDA CHAVES	Saúde	M	71,35
4781	ANGELICA RUTH ANDRADE FILGUEIRA	Saúde	M	15,73
0106	CISTIANO CARLOS MACIEL DE LIMA	Saúde	R	-
5062	EDUARDA SANTIAGO DA SILVA	Saúde	C	50,50
4839	ELANIEL MOREIRA DE LIMA	Saúde	M	36,28
4974	FRANCISCO NORONHA SOBRINHO	Saúde	C	80
5041	GABRIELA DE MEDEIROS GABRIEL	Saúde	M	100
4778	GEYSSA NATANNA DA SILVA FREITAS	Saúde	C	61,83

4831	GILDECIR SOARES DE OLIVEIRA	Saúde	M	62
5065	GLORIA DE FATIMA SALES	Saúde	C	100
5032	JOSÉ JAERDES DE ANDRADE	Saúde	M	81,50
5040	KARLA FERNANDA DE ARAÚJO MARTINS	Saúde	M	100
5043	LAURA RAQUEL COSTA NUNES	Saúde	M	29,63
5064	MABSON DELANO ALVES BARBOSA	Saúde	C	61,83
3930	NARPTON MOREIRA MAIA	Saúde	M	46,45
0694	NASA MEIRE NORONHA ALENCAR	Saúde	C	28,50
4881	ODAIR JOSE ALVES CAMPELO	Saúde	M	80
3794	RENATO SILVA PINTO	Saúde	M	18,28
5047	SAMARA VIANA SANTIAGO	Saúde	M	83,25
5042	TEREZA LAIS LIMA MARTINS	Saúde	M	83,25
5031	VINICIUS DE SOUSA VASCONCELOS FREITAS	Saúde	R	-
5045	VITORIA JULIANA DE OLIVEIRA CHAVES	Saúde	M	20

Art. 2º. Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) ***Insalubridade*** do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	%
4778	GEYSSA NATANNA DA SILVA FREITAS	Saúde	C	20

Art. 3º. Conceder ***Salário Maternidade*** e ***Auxílio Maternidade*** à(s) servidora(s) abaixo relacionada(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA
4802	INGRID ELLEN NOBRE DA SILVA COUTINHO	Saúde
3939	KILVIA ALMEIDA GUERREIRO	Saúde

Art. 4º. Conceder ***Diferença Salarial*** ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA	VALOR R$
0329	CLEIDIMAR MAURICIO MARINHO CHAVES	Administração	500,00

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de outubro do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de outubro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7008B91A

